SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 18 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº004-2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2014.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2014 e 03/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, torna público através deste Edital a ***RETIFICAÇÃO*** do Edital 002/2014 e 03/2014, ***a saber*:**
I – Fica ***alterado a relação de inscrição por cargos conforme segue abaixo:***

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - 40 HS - (HPP)				
Insc.	**CI - RG**	**CPF**	**CARGO**	**NOME**
230	676995	697.638.792-72	Médico Clinico Geral	Rodrigo Aparecido Pereira Lima
279	2.002.036.590	929.267.702-00	Médico Clinico Geral	Amanda De Aquino Nunes
CARGO: ODONTOLOGO - 40 HS - PSF ZONA RURAL				
Insc.	**CI - RG**	**CPF**	**CARGO**	**NOME**
38	902.251	998.474.852-91	Odontólogo PSF	Iasmine Frank Barros
280	718.547	945.454.132-34	Odontólogo PSF	Michelle De Souza
218	898566	530.539.312-49	Odontólogo PSF	Luana Do Nascimento Machado
219	999960	835.186.142-15	Odontólogo PSF	Edson Moreira Dos Santos

Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de Julho de 2014.

Á Comissão

ELIELTON CARVALHO

MARIA CRISTINA POSSE

LEANDRO DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:494B1CB8

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO 021/PGM/2014
PROCESSO Nº **1-1280/2014.**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: P. CRISTÓFARO PEÇAS – ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição dos seguintes equipamentos agrícolas:
03 (três) Perfuradores de solo novos com profundidade de perfuração de no mínimo 1000 mm.
VALOR R$: O valor global dos objetos do presente contrato é de **R$ 10.935,00** (dez mil novecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total dos objetos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º º 006/CPL/2014.

Alto Paraíso - RO, 15 de Maio de 2014.

DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/RO 4069

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:62630E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA - PROCESSO 051/2014

ERRATA
JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Processo 051/2014

Trata-se o presente de Justificativa de Desclassificação relativo à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item para a Aquisição de Materiais Permanente (Microfones) e Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Edital.
Durante a realização do certame a empresa ELETRÔNICA ELDORADO, apresentou o menor preço por item para os itens (02, 04, 07, 08 e 09), no valor de R$ 91,00 (Noventa e Um Reais), mas a mesma não apresentou a Certidão de INSS por estar vencida, onde a mesma também apresentou uma declaração de desinteresse em prosseguir no certame licitatório.
Diante disto a Presidente desclassifica a empresa ELETRÔNICA ELDORADO, do presente certame licitatório por ausência de documento e desinteresse em continuar o certame ficando a empresa ELETRÔNICA TRANSCONTINENTAL segunda colocada, vencedora dos itens (02, 04, 07, 08 e 09).

Alvorada do Oeste, 15 de Julho de 2014.

MARIA DE LOURDES COSTA
Presidente da CPL/CMAO

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:13726D4B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRIA DE EXONERAÇÃO Nº 273/2014

Nº 273/GAB/2014.
Alvorada do Oeste – RO, 17 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **CLAYSSON FIDÊNCIO SILVA**, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº M5950968/SSP/MG e do CPF sob nº 027.337.196-70, domiciliado(a) neste município, do cargo de Procurador Geral do Município, Vinculado á Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B8B3E7BD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 274/2014

Nº 274/GAB/2014.
Alvorada do Oeste – RO, 17 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 16.586.445/SSP/SP e do CPF sob nº 191.638.942-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Controladora Geral do Município/Interina, Vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se
Cumpra-se

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:964E79C2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/2014

Nº 269/GAB/2014.
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **EVANDRO PAULO CARNEIRO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 590.381/SSP/RO e do CPF sob nº 581.201.732-87, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8498AF93

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃONº 276/2014

Nº 276/GAB/2014.
Alvorada do Oeste – RO, 17 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 387274/SSP/RO e do CPF sob nº 614.564.892-91, domiciliado(a) neste município, no cargo de Procurador Geral do Município, vinculado á Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FDEB3233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N. 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO DE 16 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Regulamentação dos Critérios para Inscrição das Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes**, em Reunião Extraordinária, realizada em 09 de julho de 2014, registrada sob a ata de nº 176, no uso de suas atribuições e competências, de acordo com a Lei Municipal n° 1.732/2012, considerando a Resolução n.º 16 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº. 1.732 de 16 de Outubro de 2012 que estabelece as competências do CMAS e demais instrumentos legais da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para Inscrição das Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO – CMAS.

Art. 2º. Este Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, pauta suas aprovações com base nas instruções da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social, da Resolução do CNAS nº109/10, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, das instruções normativas e dos demais instrumentos legais da política de assistência social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2014.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARIQUEMES-RONDÔNIA

A fundamentação legal para inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social, está prevista na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, especificamente em seu artigo 9.º onde está estabelecido que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social, depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

1 – Poderão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, Lei Municipal nº 1.732/2012, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cabendo ao CMAS a fiscalização dessas organizações, as quais deverão estar enquadradas nas categorias de:
a) Entidades de atendimento;
b) Entidades de assessoramento;
c) Entidades de defesa e garantia de direitos, sendo que serão observados os seguintes critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
1.1 Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
1.2 Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
1.3 Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados aos usuários da política da assistência social, respeitando as demais legislações vigentes;
1.4 Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2 – As atividades realizadas no âmbito da assistência precisa ser realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassitenciais, conforme disposto:
2.1 Entidades de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução do CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009;
2.2 Entidades de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n.º 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:
a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais,organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
b) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
c) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
2.3 Entidades de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sociassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993:
a) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
b) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
c) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

3 – Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída, cujo ESTATUTO, em suas disposições estabeleça que:
3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
3.2 Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
3.3 Não percebam os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
3.4 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres que sejam consideradas entidades e organizações de assistência social, devendo o estatuto estabelecer a obrigação de que a entidade beneficiada tenha inscrição no CMAS, CNAS ou a entidade pública;
3.5 Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;
3.6 Tenham os serviços definidos conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e que estejam de acordo conforme art. 23 da Lei Municipal 1.732/2012.

4 - Quanto a documentação a ser apresentada:
4.1 Requerimento de inscrição (em anexo);
4.2 Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as ações de assistência social, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.3 Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
4.4 Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
4.5 Cópia do CNPJ atualizado;
4.6 Em caso de atendimento à criança e/ou adolescente, deverá apresentar o Certificado de Registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA;
4.7 Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

4.7.1 – Alvará de funcionamento emitido pelo órgão responsável, Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro, comprovante de endereço da entidade e Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), sendo que a licença sanitária será exigida apenas das entidades que atuam com o atendimento, não sendo necessária às entidades de assessoramento e defesa e garantia de direitos;

4.7.2 – Caso a Entidade não possua a documentação referida no item anterior (4.7.1) deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com tempo determinado para esta regularização, o qual deverá ser declarado pela Entidade podendo o conselho consultar a vigilância sanitária quando entender devido, cabendo ao CMAS avaliar a possibilidade de inscrição/renovação;

4.8 Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho, explicitando a origem dos recursos, a infraestrutura utilizada, a identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, apontando o público alvo; capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado e recursos humanos envolvidos, conforme modelo da resolução do CNAS nº 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 33/2010.

4.9 Plano de trabalho para o exercício em curso, contendo a descrição dos seguintes itens:
a) Objetivos;
b) Origem dos recursos;
c) Infraestrutura;
d) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
I – público alvo;
II – capacidade de atendimento;
III – recurso financeiro utilizado;
IV – recursos humanos envolvidos;
V – abrangência territorial.
4.10 Nos casos de Instituições de Saúde e Educação, o CMAS solicitará aos Conselhos
Setoriais, parecer quanto ao seu funcionamento;
4.11 Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
a. Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
b. Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
Observação: Em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do atestado anterior.

5 - Quanto a renovação:
O prazo de vigência do certificado será de **até dois anos**, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a Entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.

6 – Não obterão inscrição no CMAS:
6.1 As entidades cujas atividades sejam voltadas para o benefício de seus funcionários;
6.2 Os templos;
6.3 Os clubes esportivos;
6.4 Os partidos políticos;
6.5 Os grêmios estudantis;
6.6 Os sindicatos;
6.7 As associações que visam, em primeiro lugar, o benefício de seus associados;
6.8 Quaisquer entidades que tenham finalidade mercantil;
6.9 Demais critérios previstos na Lei Municipal 1.732/2012.

7 – Quanto a unidades mantenedoras e executoras (dentro do município):
Quando a entidade possuir unidades executoras, o Núcleo Regional onde se localiza a mantenedora deverá solicitar o parecer técnico das regionais onde se localizam as executoras, fornecendo dados para o parecer final.
8 - Critérios para inscrição de entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado:
As entidades mantenedoras deverão inicialmente inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social no Município onde estiver localizada a sede mantenedora, caso não desenvolva atividades no Município de sua sede deverá estar inscrita no Município onde possuir o maior número de atividades, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da referida inscrição, bem como os demais documentos constantes no item 4, sendo que após isto deverão também se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolvem suas atividades, e apresentar como pré-requisito uma cópia da inscrição da mantenedora no CMAS.

Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município da sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

9- Quanto a inscrição das entidades de assistência social nos termos da resolução CNAS nº 16/2010:
a) Para as entidades com preponderância nas áreas da política de saúde, educação ou outra área, que ofertem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, conforme Resoluções CNAS nº. 109/2009, 27/2011; 33/2012 e 34/2011, será cancelado a inscrição da entidade e analisado apenas a inscrição de seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais.
b) As entidades sem fins econômicos com atuação exclusivamente nas áreas de educação e saúde, ou outra área que não a assistência social, não deverão requerer nova inscrição junto ao CMAS e a inscrição antiga, caso haja deverá ser cancelada.
c) Não deverão ser inscritos nos CMAS equipamentos estatais, tais como CRAS, CREAS e outros.
d) O CMAS em articulação com a SEMDES, notificará a entidade com qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial prestado na sua área de abrangência sem a devida inscrição, considerando que a inscrição é autorizativa para o funcionamento no âmbito da assistência social.
e) As entidades que já possuem inscrição no CMAS, deverão apresentar novo requerimento de inscrição no prazo estabelecido, conforme define esta resolução.
f) Visando a manutenção da inscrição concedida, o CMAS analisará anualmente o plano de ação e o relatório de atividades das entidades, apresentados até 30 de abril de cada ano, conforme estabelece art. 14 da Resolução CNAS nº16/2010.
g) Considerando que as inscrições não devem ter data para expirar, o CMAS cancelará a inscrição a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório.
h) O certificado de registro da entidade no CMAS deverá ser renovado a cada 02 anos.

10- Procedimentos instrumental para processo de inscrição nos termos da resolução CNAS nº 16/2010:

O processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS fica detalhado nas seguintes etapas:
I. Inscrição
I.I – Requerimento de inscrição
I.II – Análise documental
I.III – Visita
I.IV – Parecer
I.V – Reunião plenária
I.VI – Publicação
I.VII – Emissão do comprovante
I.VIII – Notificação
I.IX – Envio de documentação para o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS
X – Recurso em caso de indeferimento
II. Manutenção da inscrição
III. Cancelamento da inscrição

11- Cronograma para efetivação dos procedimentos de registro das entidades no CMAS:

Ordem	Procedimento	Prazo
1.	Requerimento de Inscrição da entidade ao CMAS	Até 29/08/2014
2.	Analise documental	Até 30/09/2014
3.	Visita e parecer	Até 27/11/2014
4.	Reunião para aprovação e publicação	Até 28/11/2014
5.	Emissão dos certificados	11/12/2014
6.	Cadastro das entidades no CNAS	2015

12- As entidades que não se escreverem neste edital, somente poderão requerer inscrição em 2015, após publicação de novo edital.

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2014.

Modelo de Requerimento de Inscrição I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__| Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail:_____
Atividade Principal: _____
Inscrição:
|__| CONSEA
|__| CMDCA
|__| Conselho do Idoso
|__| Outros. Especificar: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Estabelecimento 1 (preencher os itens abaixo para cada estabelecimento, numerando um a um)
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:656BC7DC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N.12 CMAS

RESOLUÇÃO N° 012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/RO, EM 15 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre aprovação de alteração e inserção de valores do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com recursos oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, referente ao exercício de 2014."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1.732/2012, nos termos da Ata nº 175 da Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração nos planos 2014 da SEMDES devido haver superávit financeiro com recursos oriundo do FNAS, que objetiva custear despesas com ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme:

I. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
è Material Pedagógico – altera de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais) e insere serviços gráficos – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**:
è Material Pedagógico – altera de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e insere serviços gráficos - R$ 13.000,00 (treze mil reais);

III. **Centro de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos – Idade Viva:**
è Insere no plano Serviços gráficos - R$ 11.000,00 (onze mil reais);

IV. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI:
è Material Pedagógico – altera de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e insere serviços gráficos R$ 3.000,00 (três mil reais);

V. **Gestão do Cadastro Único –** Insere serviços gráficos – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º. Este Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, pauta a sua aprovação com base nas instruções normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e da Resolução do CNAS nº109/10.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes – RO, 15 de julho de 2014.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:8B316C78

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº 030/2014

Pelo presente, fica notificado a empresa **D. S. de Oliveira Restaurante ME – Restaurante Ceifas,** inscrita no CNPJ sob n.º 13.334.751/0001-96, de que na data 23/06/14 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 03840** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação sanitária pertinente. O estabelecimento não cumpriu a exigência dos Termos de Notificação nº. 9374 e nº. 9621 de 10/04/2014,** tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: RDC ANVISA nº.216 de 15/09/2004 Itens: 4.10.5, 4.7.6, 4.1.3, 4.1.4, 4.5.2, 4.1.5, 4.2.1, 4.1.17, 4.7.5, 4.1.14, 4.1.9. A infração está tipificada no art. 10 inciso XXXI, da Lei Federal nº. 6437 de 20/08/77. Desta forma lavrou-se Auto de Infração nº 03840 em 23/06/14.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, lavrou-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Declara-se concluso o Processo Administrativo nº. 030/2014, proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 10 de Julho de 2014.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:A33AC298

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº 031/2014

Pelo presente, fica notificado a empresa **D. S. de Oliveira Restaurante ME – Restaurante Ceifas**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.334.751/0001-96, de que na data 23/06/14 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 03698** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **Comercialização de produtos alimentícios desprovido de rotulagem,** tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Portaria Estadual nº. 228 de 02/12/02 GAB/SESAU art. 55. As infrações estão tipificadas no art. 10 inciso XXIX, da Lei Federal nº. 6437 de 20/08/77. Desta forma lavrou-se Auto de Infração nº. 03698 e Auto de Apreensão nº. 03688 em 23/06/14.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantem-se a penalidade de APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO. Declara-se concluso o Processo Administrativo nº. 031/2014, proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 10 de Julho de 2014.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:38B4AB85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.694 de 16 de julho de 2014.

"EXONERA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, CDS-04, o senhor JOSÉ ROBERTO LESSA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6DAA9234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO N.º10.695/PGM/2014 de 16 de julho de 2014.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº1.326 DE 24 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n.º1.326 de 24 de julho de 2007, que dispõe sobre a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

DECRETO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Serviço de Inspeção Municipal realizará a inspeções higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, de competência da Prefeitura Municipal de Ariquemes Rondônia, Através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio nos termos da Lei Municipal nº 1.326 de 24 Julho de 2007.

Art.2º - A inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, será exercida em todo o território do Município de Ariquemes, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias e estabelecimentos que venham utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Art.3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal observará as prioridades da saúde animal, vegetal, meio ambiente e das populações rural e urbana.

Art.4º - Ficará o Serviço de Inspeção Municipal responsável pelo cumprimento de todas as normas e das demais que serão implantadas por meio de dispositivos legais no que se refere o artigo 2º desde decreto.

Parágrafo único - Este regulamento abrangerá os seguintes itens:

cadastro e classificação do estabelecimento;
b) requerimento e projeto para funcionamento;
c) higiene dos locais para realização das etapas de trabalho;
d) inspeção e reinspeção de toda a matéria-prima a serem trabalhadas;
e) registro de rótulos, carimbos e embalagens;
f) análises laboratoriais de águas e matérias-primas exigidas para a higiene na elaboração dos produtos;
g) trânsito de matérias-primas, produtos e/ou subprodutos;
h) embalagem, rotulagem e/ou carimbagem dos produtos conforme origem;
i) demais detalhes que assegurem toda e qualquer acréscimo a qualidade, sanidade e conservação dos respectivos produtos;

Art.5º - A inspeção higiênico-sanitária a ser realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser de forma permanente.

Art.6º - Os produtos de origem animal e vegetal "in natura" ou derivados, deverão atender todos os padrões de sanidade, identidade e qualidade previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Os estabelecimentos cadastrados e registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal ficam sujeitos às demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art.7º - O Serviço de Inspeção Municipal, ficará a cargo de pessoal técnico de nível superior e/ou médio do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal com funções correlatas, em número adequado às necessidades de serviço, ou através da contratação de profissional habilitado, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - O Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art.8º - O Serviço de Inspeção Municipal regulamentará os modelos de cadastros, expedição de registros, embalagens, rótulos e carimbos em regulamentação posterior a este Decreto Municipal, conforme as exigências legais e dos serviços.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art.9º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem apresentar os documentos e projetos de que trata o Art. 11 deste decreto e solicitar registro no Serviço de Inspeção Municipal e, serão submetidos à inspeção higiênico-sanitária prévia, desde a origem até a comercialização, especialmente:

a) os estabelecimentos rurais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para comercialização no município de Ariquemes;
b) os estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para o consumo humano e animal;
c) os postos e entrepostos que armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

Art.10 - O registro de estabelecimento e o número de registro no Serviço de Inspeção Municipal, somente serão conferidos àqueles que apresentarem a requerimento de registro acompanhada do respectivo projeto, na forma definida neste decreto.

Art.11 - O processo de solicitação de registros junto ao S.I.M, deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

I - Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal;
II - Formulário de solicitação de inspeção prévia do S.I.M.;
III - Croquis de localização e situação;
IV - plantas baixas de prédios e pavimentos;
V - Plantas hidrossanitárias com memorial sobre tratamento de águas, destino de esgotos e tratamento de efluentes;
VI - Cronograma de execução para registro provisório;
VII - Análise química, física e biológica das águas a serem utilizadas.
VIII – Licença Ambiental expedida pelo SEMA.

Parágrafo único - Após liberação prévia pelo S.I.M e aprovação de projetos e cronograma de execução será fornecida a liberação para início de quaisquer obras.

Art.12 - A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I - as etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 meses;
II - a conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar 24 meses;
III - a vistoria prévia do S.I.M determinará as mínimas condições para início do funcionamento do estabelecimento;
IV – Preenchimento e entrega dos formulários anexos fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art.13 - O Registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente de acordo com a Lei Municipal nº 1.326, de 24 de Julho de 2007.

CAPITULO IV

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.14 - O abate de animais e a obtenção de leite para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de Ariquemes estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º - O abate, a elaboração e a industrialização de carnes e leite só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.

§ 2º - Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - RIISPOA, conforme a Lei Federal nº 1.283/50 e pelo órgão fiscalizador competente.

§ 3º - As carnes, leites e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

CAPITULO V

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art.15 - A produção, a extração, o pré-processamento, o processamento, a seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização de produtos de origem vegetal para o consumo público e produção de matéria-prima para elaboração de matérias-primas a serem comercializadas no Município de Ariquemes estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º - A elaboração de produtos de origem vegetal para o consumo público e comércio só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre comércio e trânsito de acordo com os referidos registros.

§ 2º - Todos os vegetais que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia.
§ 3º - Todos os produtos de origem vegetal "in natura", pré-processados, processados, selecionados ou produtos elaborados com matéria-prima afim, deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária permanente, para identificação de origem, procedência e destinos.

§ 4º - O Serviço de Inspeção Municipal exigirá, rigorosamente, o cumprimento de todas as normas sanitárias, higiênicas e de transporte para esses produtos, conforme regulamenta a Lei Federal nº 7.802/89**.**

CAPITULO VI

DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.16 - Os regulamentos que determinarão as condições de implantação, localização e abastecimento de águas, tratamento de efluentes e esgotos e, demais exigências de proteção da saúde, meio ambiente e higiene, além das demais a serem implantadas prevendo a proteção da saúde humana, animal, vegetal e do meio ambiente.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 - Os produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal, serão devidamente rotulados e carimbados, conforme as determinações legais e, embalados, conforme as Leis vigentes e o Código de defesa do Consumidor.

Art.18 - Todos os produtos de origem animal e vegetal deverão ter suas respectivas formulações aprovadas previamente pelo S.I.M.

Art.19 - Os modelos oficiais para o registro, certificação, rotulagem, carimbagem e embalagem de produtos, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, sempre que se fizer necessário, obedecendo normas federais e estaduais.

Art.20 - Toda e qualquer produção, elaboração, industrialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal, sem registro em órgãos federais, estaduais e municipais, serão considerados clandestinos, sujeitando-se a apreensão e seus responsáveis às penas da lei.

Art.21 - O comércio em geral e restaurantes que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, só poderão fazê-lo com produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art.22 - O Serviço de Fiscalização Municipal, procederá as medidas legais de proteção a saúde da população, exigindo a documentação fiscal e higiênico-sanitária pertinentes aos produtos destinados ao comércio no Município de Ariquemes Rondônia.

Art.23 - O Serviço de Inspeção Municipal, deverá promover juntamente com demais órgãos conveniados ou não, a melhoria das condições de trabalho, saúde, higiene e comercialização de seus produtos através da organização de atividades educacionais, treinamentos, atualização e especialização, sempre que se fizerem necessários para a promoção do bem-estar e saúde de produtores e consumidores.

Art.24 - Os produtos de origem animal e vegetal que não apresentarem documentação fiscal, higiênico-sanitária ou condições para qualquer utilização, sofrerão apreensão e serão doados a instituições de caridade e amparo aos necessitados, após inspeção de técnico do S.I.M, se considerados aptos para o consumo humano.

Art.25 - Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento, deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art.26 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art.27 - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:9CE81EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4272/2014.

Celebrado: 16.07.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no Contrato n.º 034/2014. Do Valor: R$: 71.222,42 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais, quarenta e dois centavos). Processo administrativo n.º 4272/2014**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes – RO, 17 de julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Candida de Oliveira
Código Identificador:534962DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4153/2014.

Celebrado: 28.05.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais penso, conforme processo 4153/2014, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.
Do Valor: R$ 16.790,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
Do prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciando a contagem na data do recebimento da ordem de entrega, podendo ainda, ser prorrogado no interesse da Administração Publica.
Além do prazo estipulado no item anterior, os efeitos do contrato perdurarão por todo o período de cobertura da garantia dos produtos.
Processo administrativo 4153/2014**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 17 de julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4A16A914

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO N° 34/2014

Celebrado: 12.06.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Objeto: A presente errata tem por objetivo corrigir o valor do contrato 034/2014 que passa a ser de R$ 456.100,50 (quatrocentos cinqüenta seis mil cem reais cinqüenta centavos)
Processo administrativo nº4272/2014.

Interveniente: Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes – RO, 17 Julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:F72104E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º105/SEMPOG/14, PROC. N.º5.247/06/SEMDES/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 105/14, referente ao Processo Administrativo nº. **5.247/06/SEMDES/2014**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone com instalação de equipamentos e acessório..., pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a pedido do município de Ariquemes, em favor da empresa: **RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.199.223/0001-06, com o valor total de R$ 23.249,52 (*Vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos*); ficando o processo homologado com o valor total de R$ 23.249,52 (*Vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos*).

Ariquemes-RO, 17 de Julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:3D0FB92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 6.801/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.134, de 27 de agosto de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/CPL/PMA/14, A**UTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **6.801/SEMOSP/2014,** OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial em vias urbanas as Ruas São Francisco de Assis e Rua Iguaçu, setor São Geraldo II, no município de Ariquemes**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico e seus anexos, discriminados no presente Edital.**Fonte de Recursos:** Recursos de Convênio - União/Estado, **Valor Total:** R$ 1.042.000,00 (Um milhão e quarenta e dois mil reais). DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2014, às 09h:00min, LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 17 de julho de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:DA19EDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 6.800/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.134, de 27 de agosto de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/CPL/PMA/14,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **6.800/SEMOSP/2014,** OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para execução de obras de drenagem pluvial e construção de calçadas na Rua D. Pedro II, Bairro Monte Cristo, trecho entre a Rua Miguel Gorgulho e a BR 364, no município de Ariquemes**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico e seus anexos, discriminados no presente Edital.**Fonte de Recursos:** Recursos de Convênio - União/Estado, **Valor Total:** R$ 367.819,90 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos). **DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2014, às 09h:00min** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 17 de julho de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:D56585F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 6.802/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.134, de 27 de agosto de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/CPL/PMA/14,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **6.802/SEMOSP/2014,** OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem superficial simples da Rua D. Pedro II, trecho: Rua Miguel Gorgulho e a BR 364, Bairro Monte Cristo, no município de Ariquemes,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico e seus anexos, discriminados no presente Edital.F**onte de Recursos:** Recursos de Convênio - União/Estado,**Valor Total:** R$ 554.502,48 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2014, às 09h:00min,LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 17 de julho de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:42BBF648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4905/GAB/PMB/2014

DE 16 DE JULHO DE 2014

"Demite a servidora Glaúcia Galvão de Souza Jesus e dá outras providências".

Antonio Correa de Lima, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Processo Administrativo Disciplinar, dando ampla defesa e contraditório,

DECRETA
Artigo 1º - Demite de acordo com a Lei Municipal n° 021/97, a servidora especificada neste Decreto:

Glaúcia Galvão de Souza Jesus – Farmacêutica – Matrícula n° 3802-1.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:075A39B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INDICIAÇÃO 2

PROCESSO Nº 1-361/2014.
Buritis/RO, 15 de Julho de 2014

TERMO DE INDICIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de julho de 2014, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para indiciar o servidor Renonato Generoso, por infringir o constante nos incisos I, III, IV, VI, IX e XI do artigo 100, inciso XIV do artigo 101, inciso III do artigo 110 e incisos IV, VI, VII, todos da Lei 021/97.

_____
Secretário

_____
Presidente

_____
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:F3FE5407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 008/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA,** com valor estimado de R$ **81.899,98** (oitenta e um mil oitocentos noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 1.919/GP/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014**, do Processo Administrativo 282/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL no dia **04 de agosto de 2014** ás 09:00min – horário local, onde será dado o inicio do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Rua João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 17h30minmin horas e nas sexta-feira das 07h30min as 13h30min.

Cacaulândia, 17 de julho de 2014.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:655E7D33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), atendendo as necessidades da sec. Mun. De Educação, com o valor total estimado em R$ 51.827,02.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/PMC/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 022/2014** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. A sessão acontecerá na Sala da CPL, no dia **30/07/2014 às 09h00min horas – Horário Local**. A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min ou pelos telefones (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia – RO, 17 de julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:56F1D38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2014, quem tem o objeto: **Aquisição de material de consumo sendo materiais para natação, que será utilizado na concretização do projeto "Nadando para o futuro" para as crianças, e também para atender o projeto "ASFRIMI" 'Atividade física e recreativa Melhor Idade' direcionado ao publico da terceira idade, e material para atender também o evento da 'Festa Junina dos Idosos'** que teve como vencedor as seguintes empresas: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA-ME 12.492.961/0001-40PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP 04.925.681-0001-50 e RODRIGO TOLOSA RICO-EPP 00.868.882/0001-01** Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 17 de Julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:C484B2D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 63/PMC/2014 PROCESSO: 1376/GLOBAL/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2014. COMPROMITENTE: SEMUSA COMPROMISSÁRIA: A & M COMÉRCIO DE FRIOS E TRANSPORTES LTDA-ME OBJETO: Aquisição futura de leite pasteurizado. DO VALOR: R$ 44.712,50 DATA: 14/07/2014.

MÁRCIO WELDER FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B71B768F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 64/PMC/2014 PROCESSO: 1376/GLOBAL/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2014. COMPROMITENTE: SEMUSA COMPROMISSÁRIA: AGUINALDO ALVES BENTO COMÉRCIO DE PÃES-ME OBJETO: Aquisição futura de pão francês. DO VALOR: R$ 35.647,50 DATA: 14/07/2014.

MÁRCIO WELDER FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:48342610

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.301/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais. DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3839/ORD/14	EVERTON SOUZA E SILVA	380.418.468-58	Operador de Máquinas Agrícolas

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante o Secretário Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipal – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de julho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador-geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7AE85B10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 075/SUPEL/14.

PROC. 031/ORDINARIO/2014. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$ 7.625,23. PROPONENTES: R T B COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA/ OUTRA. O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 031/ORDINÁRIO/2014 e adjudica os Lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 075/SUPEL/14 em favor das empresas: R T B COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12 e 13, no valor global de R$ 5.265,29, e COMERCIAL VÊNUS LTDA, vencedora dos lotes 05 e 06, no valor global de R$ 2.359,94, perfazendo o valor total de R$ 7.625,23.

Cacoal-RO, 15 de julho de 2014.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:94BCAE92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 096/SUPEL/14.

PROC. 038/ORDINARIO/2014. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para a competição dos jogos intermunicipais de Rondônia. VALOR: R$ 15.750,00 PROPONENTE: F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME. O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 038/ORDINÁRIO/2014 e adjudica o Item a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 096/SUPEL/14 em favor da empresa: F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, vencedora do item 01 no valor total de R$ 15.750,00.

Cacoal-RO, 15 de julho de 2014.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:563DD3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2014

Processo nº:1017/2014
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de medicamentos por determinação judicial.
Valor Total:R$ 1.312,08 (mil trezentos e doze reais e oito centavos.)
Prazo de Execução: Imediata**,**após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 02.008.10.302.0005.2.076.–Manutenção das atividades de media e alta complexidade- SUS,**Natureza de Despesa:**3.3.90.30 – material de consumo (51);**Fonte de Recursos:**10716 – MAC- media e alta complexidade.
CONTRATADA:FARMACIA DINAMICA LTDA; CNPJ: 84.583.129/0008-36.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Julho de 2014.

RUBENS MARCO RIGON CRESQUI
Secretario de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 16/07/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:F0B4790B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no Teste Seletivo Simplificado e Edital nº 001/2014 de 25 de fevereiro de 2014, com homologação do Resultado Final em 14 de março de 2014, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem contratados em seus respectivos cargos, no prazo de 10 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista(se sexo masculino) 02(duas)fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos(no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício(02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	Área de atuação	COLOC.	LOTAÇÃO
Leidiane Alves dos Santos	Prof. II Nv II – 25h – Matutino	Letras	1º	E.M.E.F. Caramuru

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FF0247A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 073/GP/2014

De 17 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite ao servidor abaixo relacionado para o mesmo realizar serviços de manutenção elétrica na Quadra de Esportes, Praça Municipal e reposição de lâmpadas na iluminação pública, no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari – RO, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de julho de 2014, conforme abaixo discriminado.

HELDO PEREIRA BARROSO – CAD. 4104 – Eletricista Corrente Contínua – R$ 114,00 x 05 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E099019

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 097/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **097/SEMSAU/2014**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

HCP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 13.206.748/0001-97
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66
CORSERTO DE BOMBA FOG - ENDEMIAS
Material de Consumo (Peças de Reposição)
Valor Contratado R$: 2.720,10 (Dois mil setecentos e vinte reais e dez centavos)
Prestação de Serviços (Serviços Mecânicos)
Valor Contratado R$: 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)

TOTAL GERAL R$: 3.840,10 (Três mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Julho de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:18135BE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 140/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **140/SEMSAU/2014**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA-EPP
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04,05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor Contratado R$: 7.957,30 (Sete mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos)

TOTAL GERAL R$: 7.957,30 (Sete mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Julho de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF6D75CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 495/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **495/SEGEFAZ/2014**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 11.304.583/0001-60
Cotação: 01/ Item: 01
CENTRO ADMINISTRATIVO
Prestação de Serviços (Implantação de Estrutura para Rede Lógica)
Valor Contratado R$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Julho de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal┼

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5EEE422D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 17 DE JULHO DE 2014.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA COBAELMA CONSTRUTORA BAIA LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador do CPF nº **204.823.372-49** e RG nº **276.306 SSP/RO,** e de outro lado a empresa COBAELMA CONSTRUTORA BAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.028.397/0001-18, com sede a Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 251 – Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA representada pelo Sr. ERASMO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n° 098.946.673-68 e RG nº 705.913 SSP RO, residente e domiciliado sito a Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 251 – Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 007/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento do Contrato nº 007/2014, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigir a partir de 26 de julho de 2014 a 23 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Ambulatorial
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/ Atividade: 1106 – Construção da UBS Jequitibá
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **17** de **julho** de **2014.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

Cobaelma Construtora Baia LTDA
CNPJ 03.028.397/0001-18
Contratada
ERASMO RODRIGUES DA SILVA
CPF n° 098.946.673-68

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D7A64F74

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 225/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **225/SEMAS/2014**, em favor de:

PROCESSO: 225/SEMAS/2014
CONVITE: 009/CPL/2014

LICITANTE VENCEDOR

NG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP
CNPJ: 12.331.679/0001-80
Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 35, 36 e 46
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor à Contratar R$ 8.824,80 (Oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

HARPIA COMÉRCIO GENEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 10.751.719/0001-18
Itens: 01, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 47
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor à Contratar R$ 10.065,84 (Dez mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

TOTAL GERAL R$: 18.890,64 (Dezoito mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Julho de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6DC6D19E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. – **Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Consumo e Uniformes Tecidos e Aviamentos para atender as atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com Recursos de Convênio.Com valor estimado em R$ 46.887.80 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).** Processo Administrativo Nº. **3223/2013**. Data para cadastro de proposta dia 24/07/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/07/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Julho de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:801F6B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. – **Aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Copa e Cozinha e Uniformes para atender as atividades da Casa Acolhedora – Lar Feliz, com Recursos de Convênio.Com valor estimado em R$ 8.707,91 (oito mil setecentos e sete reais e noventa e um centavos).** Processo Administrativo Nº. **1641/2014**. Data para cadastro de proposta dia 24/07/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/07/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Julho de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7E49886B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. – **Aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de**

Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as atividades do Conselho Tutelar, com Recursos Próprios. **Com valor estimado em R$ 2.875,93 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).** Processos Administrativos Nº. **1662/2014**. Data para cadastro de proposta dia 24/07/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/07/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Julho de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:57F680C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. – **Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as atividades do Programa Conviver com o Idoso, com Recursos Convênio**.**Com valor estimado em R$ 9.538,95 (nove mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).** Processo Administrativo Nº. **1668/2014**. Data para cadastro de proposta dia 24/07/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/07/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Julho de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1EEA6DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. – **Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Ambulância e 01 (um) Veículo Utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Convênio com o Ministério da Defesa através da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DEPCN, Convênio nº 308/DEPCN/2013 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Com valor estimado em R$ 204.090,00 (duzentos e quatro mil e noventa reais).** Processos Administrativos Nº. **1799/2014**. Data para cadastro de proposta dia 24/07/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/08/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Julho de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4F1122A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 077/2.014

EXTRATO DE CONTRATO	
Extrato do Contrato: 077/2.014	**Processo:** 1589/2.014
Contratante: O Município de Cerejeiras.	
Contratado: Antônio Marcos de Almeida- ME	
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para executar a construção do muro do em alvenaria no Parque de Exposições Agropecuárias – Antônio Carlos Narciso (Toninho Campo Grande) no Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com União Através do Ministério da Defesa, representada pela Secretaria Geral - SG, Departamento do Programa Calha Norte - DEPCN. Convênio Nº 658/DEPCN/2013, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO.	
Preço: R$ 222.678,37 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).	
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias	
Data: 14/07/2.014.	

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0D6931A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Presidente Interino da CPL,no Processo Licitatório nº 1589/2.014 – SEMOSP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Presidente Interino da CPL, nomeado pelo Decreto nº 246/2.014, sobre o **Processo nº. 1589/2.014** na modalidade Tomada de Preços n° 008/2.014, que tem por objeto: *contratação de empresa para a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para executar a construção do muro do em alvenaria no Parque de Exposições Agropecuárias – Antônio Carlos Narciso (Toninho Campo Grande) no Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com a União através do Ministério da Defesa, representada pela Secretaria Geral - SG, Departamento do Programa Calha Norte - DEPCN. Convênio Nº 658/DEPCN/2013, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - ME	Lote 01	222.678,37
TOTAL GERAL - R$		**222.678,37**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2.014.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D31B9FF0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 045/2014/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), BRUNA SCHMITT NETO, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I - FARMACEUTICO BIOQUIMICO, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17 Declaração de bens moveis e imóveis
18 Carteira Profissional no conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).

CEREJEIRAS-RO, 17 DE JULHO DE 2014.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4C8E0C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais, para realização das "Campanhas por um mundo sem Trabalho Infantil, inclusão de pessoas com deficiência, drogas, combate a violência contra idoso e promoção de atendimento a gestante", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº **234/2014.** Data para recebimento de proposta**: 17 de julho de 2014** a partir das **08:00** data para termino de recebimento de proposta: **04 de agosto de 2014** as **08:30**; data da abertura de propostas: **04 de agosto de 2014** a partir das **08:45;** data de inicio da sessão pública: **04 de agosto de 2014** as **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de julho de 2014

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9CC3082D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

RETIFICAÇÃO Nº 1 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2014
Retificação n°. 1 ao Edital nº. 1 /2014 – Processo Seletivo Simplificado - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nos itens 4.7. 5.2, 7.2e 7.2.1. Do Edital n°. 1/2014, vem por meio desta, informar que foram retificados os requisitos citados. O documento na íntegra encontra-se disponível nos endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.prefeituradechupinguaia.ro.gov.br/
Nos itens 4.7e 7.2.1 onde se Le (cinquenta inteiros) ler-se a (cinquenta por cento).
O item 5.2 acrescenta-se o quadro específico de títulos para os cargos de nível médios.

TÍTULOS		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	15
Experiência Profissional comprovada na área por período superior a 06 meses.	05 pontos para cada 06 meses.	15

No item 7.2 onde se Le a pontuação = Total de Acertos x 100, Ler-se a Total de Acertos x 60.
20 20

Chupinguaia, 17 de Julho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:38D6B782

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 46 DE 14 DE JULHO DE 2014.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVOS INDICÂNCIA PROCESSO Nº 529/2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES PROCURADOR GERAL DOMUNICÍPIODE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art.1º-Homologa a Conclusão Final da Comissão Sindicante, de que trata o Processo administrativo Disciplinar nº 529/2014 – Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, designada pela Portaria nº 31/14, de 9 de maio de 2014, a qual concluiu que o sindicante **JARDENE RAMOS DE ANDRADE**, fiscal de Vigilância Sanitária, matricula nº 201979, pois tendo em vista Decreto de exoneração da servidora o presente PAD perdeu seu objeto, impossibilitando esta comissão de proferir qualquer conclusão quanto a responsabilidade do servidor, bem com aplicar eventual penalidade ao mesmo,
constante no art. 245,§ 2º da lei complementar 02/2012, não praticou ato que caracterize infração disciplinar por parte da servidora

Art.2º Proceda-se os devidos registros em sua ficha funcional.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5B1E6DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 17/07 a 28 de Julho de 2014 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 3º Bimestre/2014, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96, Art. 35 da LC 141/2012 e Relatório da Gestão Fiscal 1º Semestre de 2014 conforme art. 48 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Colorado do Oeste - Ro, 17 de Julho de 2014.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A6D21AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 016/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de Julho de 2014.
RESOLVE:
1-Aprovar o relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Abril/2014 dos recursos recebidos e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE LOURDES CECHINEL
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 10/07/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:BC994C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 017/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de Julho de 2014.
RESOLVE:
1-Aprovar o relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre para ser encaminhado para Câmara Municipal de Colorado do Oeste.
2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE LOURDES CECHINEL
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 10/07/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:53F9348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 018/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de Julho de 2014.
RESOLVE:
1-Aprovar o relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Maio/2014 dos recursos recebidos e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE LOURDES CECHINEL
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 10/07/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:9291A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 019/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de Julho de 2014.

RESOLVE:
1-Aprovar a Pactuação do Requerimento de Afastamento para tratar de assunto de interesse particular da servidora Pública Federal da FUNASA, ERLY SATO, SIAPE nº 1042324, cargo de Assistente de Administração, lotada na Divisão de Endemias de Colorado do Oeste a partir do mês de setembro/2014.
2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário
.

MARIA DE LOURDES CECHINEL
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 10/07/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:7CE3655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 020/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 03 de Julho de 2014.
RESOLVE:
1-Aprovar a Pactuação do excedente da vacina H1N1para ser fornecida a crianças de 05 a 15 anos, adultos de 50 a 59 anos e para Instituições Públicas.
2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE LOURDES CECHINEL
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 10/07/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:2D13A855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SétimoTermo Aditivo
Processo nº 2060/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: *MEGA CONSTRUÇÕESA E SERVIÇOS LTDA*
CNPJ sob o nº *07.128.204/0001-51*
Modalidade: Tomada de Preços 11/CPLM/2012
Objeto: Sistema de Esgoto Sanitária - MSD
Assinado: 20 de junho de 2014
Prazo: O Prazo fixado na cláusula primeira do sétimo termo aditivo fica prorrogado pelo período de 20/06/2014 a 17/09/2014
Convênio nº 0545/2011

Publicado por:
Nara Caroline Gomes Ribeiro
Código Identificador:B21834A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

VALIDA ATÉ: 16 DE JULHO DE 2015

PROCESSO Nº 2036/SEMSAU/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/SRP/2014

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE INSULMO PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES PORTADORES DE DIABETES, para atender os pacientes cadastrados deste município**, de competência da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **046/CPL/2014**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULMO PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES PORTADORES DE DIABETES**, para atender Fundo Municipal de Saúde com manutenção diária da Unidade Mista de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos usuários, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	Aparelho p/exame glicose apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unid	On call plus	**100**	**43,09**
02	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras	Cx	On call plus	**1.000**	**29,85**
03	Seringa para insulina descartável 1ml c/agulha 13x3,3	Unid	Solidor	**36.000**	**0,19**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1.Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

6. Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **046/CPL/2014**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **046/CPL/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **046/CPL/2014**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 2036/SEMSAU/2014.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **046/CPL/2014**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Inscrita no Cnpj 02.475.985/0001-37
Representante
PAULO PEDRO STOCCO
Qualificação - SÓCIO
Email - covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CA0A0AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contratação Direta: Nº 001/2012
Processo nº. 001/CMGM/12
Contrato: Prorrogação de 12 meses do Contrato Padrão de Prestação de Serviços- Cláusulas Gerais.
Modalidade: Dispensa de Licitação por contratação Direta 001/2012
Legalidade Inciso VIII,do Art.24 da Lei Federal nº 8666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO
CNPJ: 04.058.475/0001-90
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A –AGÊNCIA 390-5.
CNPJ: 00.000.000/0390-55
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de banco para depósito de disponibilidade de caixa e folha de salário dos servidores ativos,inativos e pensionista da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FICHA: 014.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 27 de junho de 2014

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:322EFBC1

GABINETE DO PREFEITO
D 8.408-14ECRETO Nº

DECRETO N.º 8.408- GAB.PREF/14 Guajará-Mirim 14 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta do memorando 676/GAB/SEMAD de 14 de julho de 2014, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora MAXSAMARA LEITE SILVA, fica nomeada na função presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/SEMAD/2014, do Decreto nº 8.380/GAB/PREF/14, em substituição ao Servidor JORDÃO DEMÉTRIO DE ALMEIDA que passa função de Membro
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2014, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 14 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3BD4F78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093-14

PORTARIA Nº 093/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim, 14 de julho de 2014.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) (02) duas diárias no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para o Servidor CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCET para o seu deslocamento a cidade de VILHENA nos dia 15 e 16 de julho de 2014 para participar no Congresso Técnico dos jogos Intermunicipais de Rondônia -JIR,
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8C8FB457

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 454/14- TOMADA DE PREÇO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2014 - SEMAD

Conforme as informações constantes do Processo n.º. 454/14 de 23 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente Licitação modalidade ***TOMADA DE PREÇOS*** e com base no parecer nº 633/14 da Procuradoria Geral do Município exarado nas folhas 353 e 354, ***HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS*** , para contratação de empresa especializada para executar a reforma em 02 salas de ginástica do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues, em favor da empresa ***CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO***, portadora do CNPJ nº 04.427.709/0001-29 estabelecida na Avenida 10 de abril nº 499 - bairro Tamandaré em Guajará-Mirim por ter correspondido as

exigências do edital e apresentou o menor preço global de ***R$ 174.040,43 (cento e setenta e quatro mil quarenta reais e quarenta e três centavos***)

PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3E5C4B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL com objetivo: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO,** processo administrativo nrº 139/14, que estava marcada para o dia 17/07/2014 às 08:30min foi **DECLARADO DESERTA.**

Jaru – RO, 17 de Julho de 2014

ROQUE RODRIGUES PINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DF25D953

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014
PROCESSO ADM Nº 162/14

Objeto:A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (Mobiliário E Imobiliário) da Câmara Municipal de Jaru abrangendo: Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, Laudo de Imóvel através Parecer Técnico de avaliação Mercadológica (PTAM), impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Edital**, valor total estimado em R$11.500,00**

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 050/CMJ/GP/13 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2014**dotipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 e Portaria 011/CMJ/GP/13, LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, conforme edital e seus anexos. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 21/07/2014a partir das10:00hs, com encerramento às 10:00horas do dia 31/07/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **dia31 DE JULHO DE 2014**, a partir das**11:00h:** . Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site**WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av: Goias nº. 3531, centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.**www.camaradejaru.ro.gov.br, Link Portal da Transparência**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-2775, e-mail camaramunicipaldejaru@hotmail.com

Jaru – RO, 17 de Julho de 2014.

ROQUE RODRIGUES PINA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B52874F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/PMJ - RP/SEMSAU/2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2506/PMJ-SEMSAU/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Visando registrar preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 671.247,10, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 21/07/2014 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 31/07/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **31 DE JULHO DE 2014**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30min e nas sextas-feiras da 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 17 de Julho de 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C7F597DF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 069/2014 PROCESSO N.º 2475/SEMCEL/2014 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Pregão Eletrônico nº 060/PMJ-SEMCEL/2014 e Ata de Registro de Preços nº. 008/2014/SEMCEL/2014 torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
RODRIGO TOLOSATO RICO-EPP	00.868.882/0001-01	R$ 11.581,50
Total: **R$ 11.581,50** (Onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).		

Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:A8229253

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 16 DE JULHO DE 2014

Processo nº 1705/SEMAS/2014 - Pregão Eletrônico nº 080/PMJ/2014
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação
Nome da Empresa: E. B. PINA SONORIZAÇÕES ME. CNPJ: 20.306.378/0001-25
Valor Total: R$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Jaru/RO, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:9DAED16C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/GP/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2113/SEMCEL/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 029/PMJ/SEMAD/2014. **EMPRESA CONTRATADA: TAUFMANN & SILVA LTDA-ME.** CNPJ: 06.080.112/0001-86. **VALOR:** R$ 933,10 (Novecentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme nota de empenho nº 1643. **OBJETO:** Tem por finalidade a contratação de Empresa para fornecimento de ferragens e ferramentas, para atender as necessidades da SEMCEL.
Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:5DF9CA63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/GP/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2113/SEMCEL/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 029/PMJ/SEMAD/2014. **EMPRESA CONTRATADA: J. C. DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 02.477.785/0001-13. **VALOR:** R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 1644. **OBJETO:** Tem por finalidade a contratação de Empresa para fornecimento de 01 cortador de grama a gasolina, para atender as necessidades da SEMCEL.
Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:8027A9AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.358/GP/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica retificado o Decreto Municipal nº 8.345/GP/2014, de 08 de julho de 2014, da Servidora **Alsira de Lima** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Onde se lê: Licença Especial a partir de **01 de novembro de 2014**.
Leia-se: Licença Especial a partir de **01 de setembro de 2014**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:CEBB40D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.357/GP/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal e, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e considerando o alto índice de atraso injustificado na execução dos contratos por parte dos licitantes, ou pela inexecução total ou parcial dos contratos celebrados com a municipalidade, e ainda segundo o que dispõe o art. 87 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º - Este Decreto dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, ou no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei (Federal) n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2° - Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - secretaria ou entidade: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta.
II. fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal.
III. autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
IV. Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º - Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada ã penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º - A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas da secretaria ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5° - O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação. A referida representação conterá:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa, acompanhada do material comprobatório necessário.
Art. 6º - O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter:
I. A identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II. A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III. A designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
IV. o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7° - O fornecedor deverá ser notificado:
I. Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
II. Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§1º - Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, ou ao fornecedor mediante recibo.
§2º - Far-se-á notificação por edital, publicado em órgão oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o §1º deste artigo.
Art. 8º - A notificação dos atos será dispensada:
I. Quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante;
II. Quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

Art. 9º - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.
Art. 10 - Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art. 11 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§1º - Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§2° - Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.
Art. 12 - O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas nos autos.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13 - O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 19 deste Decreto.
§1º - A notificação deverá conter:
I. identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II. finalidade da notificação;
III. prazo e local para apresentação da defesa;
IV. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.
§2º - As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.
§3º - No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 19 deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.
Art. 14 - No caso de o fornecedor não responder as notificações, se demonstrado que foi respeitado o contraditório e ampla defesa, o ordenador de despesas, após análise e parecer da comissão, poderá expressar sua decisão por escrito.
Parágrafo único. Mesmo que o fornecedor não apresente defesa conforme determina o caput do art. 13, deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa em todos os atos seguintes do procedimento.
Art. 15 - O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§1º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§2º - Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
§3º - Poderão ser produzidas provas após o prazo de apresentação de defesa, desde que dentro deste requeridas.
Art. 16 - Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17 - Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.
Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18 - O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.
§1º - Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§2° - A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, era que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 20 % (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1º - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§2º - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§3º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§4º - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela
Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II - 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§5º - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§6º - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 20 - A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º, e nos incisos I a III do do art. 19 deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 19 é de competência exclusiva de Secretário de Administração.
Art. 21 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no §6º e nos incisos III e IV do art. 19 determinará a publicação do extrato de sua decisão nos Órgãos Oficiais e em jornal local de grande circulação o qual deverá conter:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
II - nome e CPF de todos os sócios;
III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
V - número do processo; e
VI - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
Art. 23 - É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Art. 24 - Do ato de Secretário da Administração que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.
Art. 25 - Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.
Art. 26 - Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Compete a Comissão Permanente de Licitação - CPL, organizar e manter o cadastro de que trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.
Art. 28 - Será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no §6º e nos incisos III e IV, do art. 19 deste Decreto.
Art. 29 - Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Art. 30 - A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6o e nos incisos III e IV do "caput" do art. 19 deste Decreto.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Art. 31 - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do art. 87 da Lei (Federal) n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:8D7E16AD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 812/SEMSAU/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS NO DISTRITO DE TARILÂNDIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LABORATÓRIO CEDLAB LTDA	17.489.248/00001-60	R$ 134.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 134.000,00**

Em, 17 de julho de 2014.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:3CDC8742

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 2351/SEMSAU/2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	04.167.190/0001-97	R$ 888,00
VALOR TOTAL		**R$ 888,00**

Em, 17 de julho de 2014.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:3D9DE31F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 1630/SEMSAU/2014 – MANUTENÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	06.233.460/0001-46	R$ 6.016,00
VALOR TOTAL		**R$ 6.016,00**

Em, 17 de julho de 2014.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:BC627916

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/GP/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1609/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 027/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA.** CNPJ: 02.475.985/0001-37. **VALOR:** R$ 16.680,90 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)), conforme nota de empenho nº 768. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de material pênsil, visando atender o setor de mamografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:93D883DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/GP/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1186/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 035/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.** CNPJ: 04.233.946/0001-59. **VALOR:** R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme nota de empenho nº 1574 e 1575. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de duas ambulâncias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Em, 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:D8883ACF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/PMJ/2014

Processo nº 1212/SEMOSP/2014
A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, que na Homologação de 30 de junho de 2014. **Onde- se lê:** Empresa L P CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME: CNPJ: 07.790.037/0001-00, vencedora de todos os itens do Pregão Eletrônico 074/PMJ/2014. **Leia – se:** Empresa L P CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME: CNPJ: 07.790.037/0001-00. Vencedoras dos **itens 1.** Pá Carregadeira de Pneus, valor R$ 69.000,00; **3**. Retroescavadeira Hidral. C/Esteira Cap 600l valor R$ 112.800,00; **4.** Caminhão Basculante valor R$330.00,00.
Em 17 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:B6FEA592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 23/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIMENTÍCIOS, MAT DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MAT. DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA, PROD. DE HIGIENIZAÇÃO E MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 1011/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **A. R. FARONI EIRELI - ME** CNPJ Nº 20.399.8002/0001-23 no valor total de 26.132,80 (Vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) e **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO-ME** CNPJ Nº 03.214.454/00001-53 no valor total de R$ 28.160,00 (Vinte e oito mil cento e sessenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:E2E70838

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 21/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Processo Administrativo nº 1206/2014. Tendo sido declarado como VENCEDOR a Empresa: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME** CNPJ Nº 02.376.914/0001-87 no valor total de R$ 5.494,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C0A2A3FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 19/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Processo Administrativo nº 573/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **R. P. DA COSTA & CIA LTDA ME** CNPJ Nº 07.749.794/0001-30 no valor total de R$ 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4E1557BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 24/pref/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Processo Administrativo nº 643/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **R. P. DA COSTA & CIA LTDA ME** CNPJ Nº 07.749.794/0001-30 no valor total de R$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa e nove reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0F3678FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 25/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 938/2014. Tendo sido declarado como VENCEDOR a Empresa: **R. P. DA COSTA & CIA LTDA ME** CNPJ Nº 07.749.794/0001-30 no valor total de R$ 28.770,00 (Vinte e oito mil setecentos e setenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1BA09240

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 02/PREF/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão na forma Eletrônica nº 02/PREF/2014, na forma da Lei 10.520/02 visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TAPA BURACOS (PÓ DE PEDRA, BRITA "O", RL - EMULSÃO, RR 1C EMULSÃO), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. O envio das propostas será das 14:00hrs do dia 21/07/2014 até as 08:00hrs do dia 01/08/2014. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 01/08/2014 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 956.900,57 (Novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos). O Edital da sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone/ Fax: (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:035D6C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211

PORTARIA Nº. 211/2014.
De 17 de julho de 2.014.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais/Auxiliar Educacional I - Zeladora, da Secretaria Municipal de Educação, referente à Senhora **CATARINA PARREIRA GIR,** a partir de 16/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/07/2014, revogando-se as disposições em contrario.

Registre – se
Publique – se E
cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2014.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:BE5A91C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212

PORTARIA Nº. 212/2014.
De 17 de julho de 2.014.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar Educacional - Zeladora, da Secretaria Municipal de Educação, referente à Senhora **ANDREIA MARIA MARQUES,** a partir de 16/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/07/2014, revogando-se as disposições em contrario.

Registre – se
Publique – se E
cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2014.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:377CC672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/SEMAGRI/2014.

-PROCESSO Nº.: **110/2013;**
-CONTRATO Nº.: **016/SEMAGRI/2014;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **ARAÚJO E ARAÚJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRÊS TRATORES AGRÍCOLA DE PNEUS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 1.837/2013, EMPENHO Nº. 206/2014 E PROJETO BÁSICO, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 110/2013, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 781399/2012/MAPA/CAIXA, EDITAL E ANEXOS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.010.20.782.0034.1199;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 288.999,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DO EMPENHO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.**

Ministro Andreazza/RO., 27 de junho de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/contratante

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:CE71B4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SENHOR VALSIR SCUSSEL, CPF: 293.845.592-53 E RG: 101.380 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 64, KM 17, LOTE 129, GLEBA 20P, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EA80EA84

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

O SENHOR NELSON TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: 386.502.822-53 E RG: 432.894 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 59, TRAVESSÃO FORMIGA, SETOR CHACAREIRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EB42BA70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

O SENHOR JOELSON DA CONCEIÇÃO BARCELOS, CPF: 620.683.857-91 E RG: 439.599 SSP/ES. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, O PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 61, LOTE 04, GLEBA 20/O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:38FF0139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3047/2014.

DE 17 DE JULHO DE 2014.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2128/2011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011 QUE NOMEIA ELIAS BURMANN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2128/2011 de 21 de Fevereiro de 2011 que nomeia ELIAS BURMANN, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Trabalho. GEC – 4, o motivo se dá pelo fato do mesmo encontrar-se de Licença Prêmio desde 23 de Junho de 2014, concedido através da Portaria de nº 3023/2014, constantes nos autos do processo da Semtas de nº 410/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:07964068

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 445/2014
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços de Topografia, e tendo como empresa a ser contratado SKALA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: Nº 05.707.104/0001-54, no valor de R$ 1.240,00 (Um Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 17 de Julho de 2014.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
DEC.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D99514F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/2014 PROC. 423/SEMOSP/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **JAIR MIOTTO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Tomada de Preços nº 005/2014, do Processo Administrativo nº 423/2014, que tem como objeto: **contratação de empresa, para prestar serviços de aterro de bueiros, a serem executadas na área rural do município de Monte Negro, conforme consta as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e Executivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo,** através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

· Empresa **CTL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA R$ 243.220,99 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte centavos e noventa e nove centavos).**

Monte Negro - RO, 17 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:907EC807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014- PROC.408/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 047/2014, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando Registro de Preços para Futura aquisição de materiais para consumo, sendo de materiais de limpeza e higiene destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social SEMDES, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social SEMDES. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 17 de Junho de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Julho de 2014 às 16h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 54.790,81 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Monte Negro/RO, 16 de Julho de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E0F9F677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014- PROC.447/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 055/2014, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 18 de Julho de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de Julho de 2014 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 85.952,17 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Monte Negro/RO, 17 de Julho de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:B9E3116B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Combustível Gasolina Comum , em favor da Pessoa Jurídica **GEIZIANE DOS SANTOS & CIA LTDA EPP CNPJ: 07.451.262/0001-11,** no valor total para a despesa de **R$ R$ 1.308,00 (MIL E TREZENTOS E OITO REAIS),** baseado artigo 6, inciso IX e artigo 7°, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 de acordo com Parecer do Jurídico do IPREMON e tendo em vista os elementos que instruem o Processo **nº 045/2014.**

Monte Negro, 16 de Julho de 2014.

DENIL OLIVEIRA FRANCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Rosana Ferreira da Fama
Código Identificador:8AD2959D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2014

PODER EXECUTIVO

"Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Educacional de Nova Brasilândia D'Oeste".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica declarado Entidade de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Educacional de Nova Brasilândia D'Oeste - APAE**, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 1489-F - neste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia; Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 03.710.503/0001-49.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2014.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:ABE510FB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2014

PODER EXECUTIVO

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e da Outras Providencias".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica criado no orçamento vigente o Projeto n° 1.164 Convenio Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo Nº 097287/2013 vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a seguinte funcional programática 02.007.26.782.13.1.164 Convenio Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo Nº 097287/2013.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTA

02. 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.007.26.782.13.1.164 Convenio Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo Nº 097287/2013
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 280.000,00
TOTAL R$ 280.000,00

ARTIGO 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizados os recursos de que trata o Convenio Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo Nº 097287/2013, celebrado entre o Município e a União Federal no valor de R$. 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2014.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:6E5147CF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1067/2014

PODER EXECUTIVO

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e da Outras Providencias".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica criado no orçamento vigente o Projeto n° 1.163 Convenio Aquisição de Caminhão Muque Nº 057495/2013 vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a seguinte funcional programática 02.007.26.782.13.1.163 Convenio Aquisição de Caminhão Muque Nº 057495/2013.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTA

02. 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.007.26.782.13.1.163 Convenio Aquisição de Caminhão Muque Nº 057495/2013
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

ARTIGO 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizados os recursos de que trata o Convenio Aquisição de Caminhão Muque Nº 057495/2013, celebrado entre o Município e a União Federal no valor de R$. 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2014.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:BD0D3EC6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2014

PODER EXECUTIVO

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e da Outras Providencias".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI
ARTIGO 1º - Fica criado no orçamento vigente o Projeto n° 1.119 Convenio Revitalização da Praça Nº 33.572-59/2012/M.TUR, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com a seguinte funcional programática 02.007.15.452.0013.1.119 Convenio Revitalização da Praça Nº 33.572-59/2012/M.TUR.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.757,96 (Trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.007.15.452.0013.1.119 Convenio Revitalização da Praça Nº 33.572-59/2012/M.TUR.
44.9.51.00 – Obras e Instalações R$ 37.757,96
TOTAL R$ 37.757,96

ARTIGO 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Convenio Revitalização da Praça Nº 33.572-59/2012/M.TUR, celebrado entre o Município e a União Federal no valor de R$. 37.757,96 (Trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos), por recursos vinculados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 14 de fevereiro de 2014.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:32ECB39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 27

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
Resolução Legislativa n.º 027/CMNM/2014
Nova Mamoré, 30 de Junho de 2014.
"Dispõe sobre a exoneração da Servidora **MARTA INES DE QUEIROS,** do Cargo de diretora de comissões, e da exoneração do servidor **ISAIAS QUITINO BORGES SANTANA** do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE – CC2** da Câmara Municipal de Nova Mamoré."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11, parágrafo XII do Regimento Interno;
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Servidor **MARTA INES DE QUEIROZ,** portadora do **RG nº 1182792-SSP/RO** e inscrita no **CPF sob o nº 024.327.33-07,** do cargo de **DIRETORA DE COMISSÕES,** e **ISAIAS QUITINO BORGES SANTANA,** portador do **RG nº 928837-SSP/RO** e inscrita no **CPF sob o nº 713.225.072-87,** do cargo

de **SECRETÁRIO DE GABINETE – CC-2** (Parte Integrante da Resolução Legislativa nº 001-CMNM /2009) da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 20 de Junho de 2014.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de Junho de 2014.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLIMACO
1º Secretário da CMNM

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:95C2A8C0

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 28

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa n.º028-CMNM/2014
Nova Mamoré 07 de Julho de 2014.

"Dispõe sobre a Exoneração da Srª. DAIANE PEREIRA EDUARDO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO – CC2, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DAIANE PEREIRA EDUARDO DOS SANTOS,** portadora do **RG nº 1359315 - SSP/RO** e inscrita no **CPF sob o nº 046.549.571-03,** do cargo de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**, constante do anexo II da Lei nº. 761/GP/2010 de 21 de Junho de 2010 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 07 de Julho de 2014.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:47E2C74E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 001

PODER PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Legislativa n°. 001/GP/CMNM/2014

"Dispõe sobre Decoro Parlamentar e ato Ímprobo do vereador ZENILTON PINTO DA SILVA, por infringencia aos esteios dos artigos 77, inciso I, II, art.69, inciso II, § 2º do Regimento Interno."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, usando das atribuições que lhes é conferida e em obediência ao Regimento Interno desta Casa Lei, resolve baixar Portaria Legislativa, nos seguintes termos:

Considero que o vereador ZENILTON PINTO DA SILVA, vem reiteradamente praticando ato contrario ao decoro parlamentar, quando, em Sessão Solene Ordinária do dia nove de junho de dois mil e quatorze (09/06/2014), volta a praticar atitude desabonadora, prejudicando a continuidade dos trabalhos, mediante a prolação de palavras de baixo calão dirigidas ao presidente e demais vereadores presentes e, assim provocando o encerramento da sessão legislativa;

Considerando o teor do artigo 69, inciso II, § 2° e 3°, que trata da parte variável dos
Subsídios dos vereadores, que, mesmo, comparecendo as sessões deixam de ter participação efetivas aos trabalhos e votações;

Considerando que esta Casa de Lei prima pela paz social e ao cumprimento das leis que regem os trabalhos e atos de seus membros;

Considerando já ter advertido verbalmente o nobre vereador, dispensando a censura escrita, passa a dosar as infrigencias cometidas, aplicando as penalidades da lei, que assim seguem descritas:

Fica o vereador ZENILTOM PINTO DA SILVA, suspenso dos trabalhos legislativos por DUAS (2) SESSÕES ORINARIAS consecutivas, que, não sendo respeitada a ordem desta presidência, poderá incorrer em crime de desobediência, bem como, ser usado contra o infrator o poder de força maior;

Ainda, determina esta presidência ao setor administrativo e financeiro, o desconto parcial e variável da remuneração percebida pelo advertido vereador, obedecendo sempre os esteios do art. 69, II § 2º e 3º do Regimento Interno, que, no caso concreto equivale à perda salarial de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Após o cumprimento deste ato e sua publicação, seja dada ciência ao vereador advertido, para querendo, no prazo legal possa se defender.

Destarte, por meio de norma legal e das atribuições que lhe são conferidas, com esteios dos arts. 77, II, § 2º, I, c/c art. 69, II, § 2º e 3º do Regimento Interno da Casa de Lei, resolve o Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que, não comungando com as atitudes do nobre vereador ZENILTON PINTO DA SILVA e, pugnando por afronta ao decoro parlamentar legislativo, em lhe aplicar as penalidades já mencionadas.

Nova Mamoré, 16 de junho de 2014.

LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO.
Presidente da CMNM/2014

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:84F02758

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131-GP/2014

Portaria n° 131- GP /2014 Em, 13 de Junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 50%, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memº Nº228/SEMED/14. Ref.maio/14.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
ISRAEL DA SILVA SOUZA	MOTORISTA VEIC.PESADOS	5081
ROBSON OLINDA PENHA	MOTORISTA VEIC.PESADOS	722
MARCIO MONTESSI MARCIO	MOTORISTA VEIC.PESADOS	5074
MANOEL SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA VEIC.PESADOS	11111
PEDRO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	11136
OSMAR ALVES DA SILVA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	7196
JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	0846

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 DE Junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:134E9E67

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132-GP/2014

Portaria n° 132- GP/2014 Em, 16 de Junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22,inc.II, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Conforme memorandos nº574/SEMUSA/2014.Referente ao mês Maio/2014.

Nº	NOME	FUNÇÃO	Q.HORAS
01	SALETE DE FÁTIMA Q. DE JESUS	Ag. Limpeza e Conservação	20 H
02	JANETE MERCADO BEZERRA	AG. Limpeza e Conservação	32 H
03	ROSELI TEODORO DUTRA	AG. Limpeza e Conservação	32 H
04	ODETE DA SILVA CARNEUBA	AG. Limpeza e conservação	32 H

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 Junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:5CCC9686

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133-GP/2014

Portaria n°133- GP/2014 Em, 23 de Junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER a Gratificação por KM, de exercício de Docencia na zona Rural, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
MÉRCIA JESUS DE SÁ FONSECA	PROFºPED.-SUPERVISÃO ESCOLAR	1481

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 23 de Junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:5113FE47

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº134-GP/2014

Portaria n° 134- GP/2014 Em, 24 de Junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 24,inc.I, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder REGIME SUPLEMENTAR, à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Conforme memorandos nº614/SEMUSA/2014.Referente ao mês Maio/2014.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	MARIA SOLANGE COIMBRA ALVES FLOR	TÉC. RADIOLOGIA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 24 Junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:DB39F245

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135-GP/2014

Portaria n° 135- GP/2014 Em, 25 de Junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22,inc.IV, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder ADICIONAL NOTURNO, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Conforme memorandos nº577/SEMUSA/2014.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	JOSÉ AILTON PEREIRA BARROSO	MOTORISTA VEIC. LEVES
02	JOSÉ GERCILDO M. ROCHA JUNIOR	MOTRISTA VEIC. PESADOS
03	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS	MOTORISTA VEIC. PESADOS
04	JOSÉ NEUTON DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC.PESADOS
05	JULIO ALESSANDRO PEREIRA	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 Junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:6EF5FAE0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138-GP/2014

Portaria n°138- GP/2014 Em, 25 de Junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 20, inc. IX, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008 .

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Maio/2014, conforme Memorando nº 551/SEMUSA/14.

Nome	Função
ADRIANA AGNALDA DA ROCHA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
ANDRÉIA JACOBS DA SILVA GOBBI	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
ARLETE JACOBS DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
CINTIA VIEIRA DE MELO	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
DILZA DOS SANTOS SOARES	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
DAVINA LOPES MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELIETE DA SILVA REIS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
ERIANI DA SILVA MARQUES	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
EVANIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
FRANCISCO CLEDSON DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
GEORGIANA FREITAS DOS SANTOS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
GILCILENE DA COSTA RODRIGUES	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
IVANETE SANTOS DA COSTA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
LIDINÉIA PONTES CAMINHA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
LEILANE XAVIER DE LIRA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
MARIA ALDENORA S. DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
MARCIA COSTA DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
MARIZA FERNANDES DE ANDRADE	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA BARBOZA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
REGIANE MOREIRA MRTINS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
ROSELITA DA SILVA RAMOS	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
SANDRA MARIA RIBEIRO	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE
WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA	AGENTE. COMUNITÁRIO. DE SAÚDE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de Junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:6099E126

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3.093-GP/2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.093- GP / 2014 Em, 11 de JULHO de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Zona Urbana:

Agente de Limpeza e Conservação:

Classif.	Insc.	Nome
3º	1995	MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 11 DE JULHO DE 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:C7DC64A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/ GP/2014

PORTARIA Nº 143/ GP/2014 Em 10 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância em desfavor dos Servidores Simon Oliveira dos Santos, Marlene Sales Viana e Cleusimar Dias dos Santos, visando apurar os fatos e circunstâncias de acumulo de cargo conforme Decisão Monocrática nº 127/2014/GCWCSC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Parecer 059/2014 do Ministério Público de Contas.
Art. 2º - Apuração dar-se-á pela comissão permanente nomeada através da Portaria nº 033-GP/2013, concernente as "em tese" irregularidades e condutas praticadas pelos servidores concernente sua carga horária, acúmulo e cargo e outras circunstâncias, devendo para tanto obedecer rigorosamente à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.
Art. 3º - Deverá a comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de junho de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:23321C47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº056/PMNM/2014.

CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0268/SEMCEL/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMNM/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: FLASH MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: ***Contrato de Prestação de Serviços de Empresa Especializada em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação para realização das Festividades pelo 26º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Mamoré.***

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.08.00 –** ***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer***
Funcional:	13.392.0019.2.096 – Manutenção das Atividades Culturais
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº	240

Vigência: 18/07/2014 a 21/07/2014.

VALOR: ***R$30.000,00(trinta mil, reais).***

Publicado Mural em:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9ECD50FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 152/2014
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação bioquímico/farmacêutico

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 152/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Jeferdion Melo Costa – CRF 1605/RO inscrito no **CPF nº 085.999.166-02** no valor de R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais)
Marlon Dyeozon de Oliveira – CRF 1893/RO inscrito no **CPF nº 016.691.136-47** no valor de R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de julho 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1B217DE9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 451/2014
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual contratação de serviços de aula de informática e instrução de fanfarra.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 451/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Gedeão Pereira de Souza inscrito no **CPF nº 699.352.462-72** no valor de R$ 5.376,00 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais)
Julio Cesar da Costa Silva inscrito no **CPF nº 983.371.572-91** no valor de R$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de julho 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:583128C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **17/07/2014**	**Nº DE DIARIAS**	01 Completa	
	CHEGADA: **18/07/2014**	**V. UNITARIO**	R$	208,50
CIDADE/UF:	**Porto Velho.**	**V. TOTAL**	R$	208,50
DIARIA COM PERNOITE	**X**	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**
CARGO/FUNÇÃO: **Professora nível superior/Coordenadora de Programa** LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 074.937.027-05 RG: 129.528-6 SSP/ES
ENDEREÇO: RUA Deodoro da Fonseca, S/Nº BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 8116-8265
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.972-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho - RO, no dia 17 de Julho do ano corrente, onde estará junto ao Conselho Estadual de Educação para entregar relatório do desempenho escolar dos alunos com cinco anos de idade. Verificar a situação das escolas com proposta de reconhecimento.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ **208,50**(Duzentos e oito reais e cinquenta centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 17/07/2014.

_____
Maria Irene Delbone Haddad
RG nº 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 17/07/2014

Autorizado em: 17/07/2014

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2D575B3C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **17/07/2014**	**Nº DE DIARIAS**	01 Completa	
	CHEGADA: **18/07/2014**	**V. UNITARIO**	R$	208,50
CIDADE/UF:	**Porto Velho - RO**	**V. TOTAL**	R$	208,50
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Dimas Murbach de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Transporte Escolar** LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **486.201.732-00** RG: **430.847/SSP-RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji - Paraná S/N** BAIRRO: **Zona Urbana**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **3466-1128**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **17.943-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar – se até a Cidade de Porto Velho / RO para levar e acompanhar a Servidora Maria Irene Delbone Haddad.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **208,50**(Duzentos e oito reais e cinquenta centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/07/2014.

_____
Dimas Murback de Oliveira
RG: **430.847/SSP-RO**

Nova União – RO 17/07/2014

Autorizado em: 17/07/2014

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A235C689

P M N U - RO
PORTARIA Nº 114, DE 17 DE JULHO DE 2014

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Rosineide Oliveira Silva Andrade, Com Cargo de Professora Magistério 50 Horas, Pelo Período de 03 Meses, a Contar de 1º de Agosto de 2014, Com Remuneração, Nos Termos do Art. 69, da Lei Municipal Nº 60 de 01 de Abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Rosineide Oliveira Silva Andrade, com cargo de Professora Magistério 50 Horas, cadastros 85 e 942, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de agosto de 2014, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:4FEE664C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 266/2014

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 015/CPL/2014; do processo administrativo nº 403/SEMAGRI/2014, tendo como objetivo: Aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola) 800317/2013/MAPA/CAIXA, tendo como vencedora a empresa BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: CNPJ: 95.863.684/0001-61 no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais), tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:FDC2EA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2014

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 8712/GP/13, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **0366/SEMINFRA/2014**, que será realizada a sessão pública no dia **12 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/14,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 796,39m². E DA QUADRA DE AREIA MEDINDO 525,69m², LOCALIZADAS NA AVENIDA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SETOR 03, QUADRA 161, JD. NOVO ESTADO, MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0366/SEMINFRA/2014. ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 039/2014/ASJUR/DEOSP/RO. No valor Global de R$: 212.457,17 (Duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais dezessetes centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Julho de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL
Dec. 8712/GP/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:83513AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO RP N°. 024/2014

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2014, Processo Administrativo nº 518/2014, que tem como objeto: Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos (Capa de processo, Confecção de Carimbos e outros) p/atender a SEMAF..
Pessoa Jurídica: MANOEL DA SILVA EIRELLI ME
CNPJ:- 12.753.429/0001-39
Valor Total: - R$ 3.452,29-(Três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Parecis - RO, 16 de Julho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EF38E12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.74/CC/SEMAD/2014

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, JULIANA BATISTA NETA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº.68/2014 na forma Presencial referente** ao Processo Administrativo **2801/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 17 de Julho de 2014.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora Substituta da Central de Compras

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:1C23C032

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 73/2014

Licitação a ser realizada em 31/07/2014 às 07:30 (sete e trinta)horas horário Local; Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de bolsas, bonés, camisetas), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Julho de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:19709978

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 5294/SEMEC/2014, referente a pagamento de 05 (cinco) taxas de Licença Prévia, junto à Governadoria Casa Civil, inscrita no CNPJ sob n° 02.280.889/0001-69, com endereço á Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, em Porto Velho - RO, no valor de R$ 2.652,50 (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 14, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, § 3° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 17 de Julho de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:E850857C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014

Licitação a ser realizada em 30/07/2014 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto:Contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada na prestação de seguros de veículos,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Julho de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:65525A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 083/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/SEMBEAS/2014

DO OBJETO: Aquisição de camisetas, bonés e tiaras. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 06 de agosto 2014**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 11h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:407AF5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1049/SEMOSP/2014
DO OBJETO: Objeto Aquisição de alimentação preparada “tipo marmitex”. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2014**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:5355FAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 753/SEMUSA/2014
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (lavagem e conserto pneus) para os veículos da Secretaria de Saúde. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2014**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:672A9150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 086/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1099/SEMARF/2014
DO OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para a locação de arenas, bretes, curral e arquibancada para a realização da XVIII festa agropecuária no município de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2014**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:10B1E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/SEMUSA/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462/ SEMUSA/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO - CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: Ótima Empreendimentos e Construções Ltda - CNPJ: 04.067.378/0001-63 . DO OBJETO: Prorrogar o prazo para execução da obra contratada por um período de 120(cento e vinte) dias, contados de 15.07.2014 e 11.11.2014.

Presidente Médici/RO, 10 de julho de 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A1D33F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA UNICA

Mauro Franco Marcon CPF: 103 129 002 – 87, residente e domiciliado a BR 364, km 26, lote 62, gleba pyrineos Município de Presidente Médico - RO, torna publico que requereu ao COLMAM/SEDAM em 17/07/2014 de 2014 a Licença única, (Licença Previa LP, licença de Instalação LI e licença de Operação LO) de acorda com a resolução COMSEPA nº 002/2007 para atividade de Agroindústria Familiar de (queijo coalho e manteiga) de pequeno porte e baixo potencial de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BF293648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Pedido de Licença Prévia (LP), localização: RODOVIA BR 364, KM 17, LOTE 102 Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor IDUARDO JACONI, CPF: 190.652.992-20, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 15 de julho de 2014 a Licença Prévia (LP), para desenvolver a atividade de Piscicultura

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D17D532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Pedido de Licença de Instalação (LI), localização: RODOVIA BR 364, KM 17, LOTE 102 Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor IDUARDO JACONI, CPF: 190.652.992-20, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 15 de julho de 2014 a Licença de Instalação (LI), para desenvolver a atividade de Piscicultura

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBB89013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de Licença de Operação (LO), localização: RODOVIA BR 364, KM 17, LOTE 102 Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor IDUARDO JACONI, CPF: 190.652.992-20, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 15 de julho de 2014 a Licença de Operação (LO), para desenvolver a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:92B6001F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1180/GP/2014 de 03 de Julho de 2014**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 007/2014**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 587/SEMOSP/2014.

OBJETO: Locação de Rolo Compactador e Caminhão Tanque, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)
PROJETO ATIVIDADE: **2015 - Manutenção do Convenio FITHA**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

DATA DE ABERTURA: **30 de Julho de 2014, às 08h30min (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de Julho de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Mat. 1241

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:258EDFF0

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAREM DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS METAS DO 1º SEMESTRE DE 2014 (JANEIRO A JUNHO), DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

DIA 31/07/2014.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
HORA: 08h00min

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:D18BCDC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CONTRATO NUMERO DO CONTRATO: 013/2014

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa **GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 06.067.041/0001-81 com sede na Avenida Celso Mazzuti, nº2965, centro, na cidade de Vilhena – RO, representa pelo Senhor: **PAULO ROBERTO MERES KLUSKA,** portador CPF sob o nº **219.808.882-72**, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a aquisição de implemento agrícola (perfurador de solo), *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital* . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 314/2013, mediante as seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, para atender aos piscicultores do municio de Rio Crespo, conforme Convenio nº. 044/MPA-2012, entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

2- CLAUSULA SEGUNDA
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
3.1 - O valor deste contrato é de 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$
01	**Escavadeira hidráulica**, de Fabricação nacional, motor diesel 04 tempos, 04 cilindros com injeção direta, com 97 Hp, turbo alimentado com pós resfriador, bomba hidráulica principal de pistão de fluxo variável com função de acionamento dos circuitos da lança, braço caçamba, giro e deslocamento, vazão máxima de no mínimo 242 l/min sistema automático de eliminação de ar do combustível, sistema de acionamento hidrostático, com redutor de giro planetário, Freio de giro em banho de óleo, Controle de direção com alavancas e/ou pedais, com acionamento hidrostático, Peso Operacional de 12.900 kg., Força de escavação da caçamba de 9.520 Kg, armação das esteiras tipo caixa, com esteiras vedadas, ajustadores de tensão das esteiras hidráulicos, sapata de garra tripla de 600mm, pressão máxima sobre o solo de 0,35kg/cm², lança de 4.600mm, braço de 2.500 mm, capacidade da caçamba coroada de 0,60m³, força máxima na barra de tração de no mínimo12.500kg; ar condicionado automático, com camara de monitoração traseira e sistema de monitoramento via satélite.	Unid.	01	319.000,00

4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.

5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
07.001.27.812.0025.1.053 – aquisição de escavadeira hidráulica/convenio/MPA nº 044/2012
4.4.90.52.00-equipamento e material permanente

8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
§ 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto.
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Agricultura, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
a) Deixar de atender o município.
b) Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) - Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.
20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante
CPF: 023.087.694-3
RG: 858.193 – SSP/RO

GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Contratada
CNPJ: 06.067.041/0001-81

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:F627EA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2014

CONTRATO Nº 95/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2014
DISPENSA Nº 79/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
OBJETO: Aquisição peças e contratação de serviços para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SEMMADU, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa deverá fornecer o material e prestar o serviço em até 15 (quinze) dias.
VALOR: R$1.593,00 (um mil, quinhentos e noventa e três reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1960 e 1961/2014, unidade orçamentária 02.010 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMMADU), programa de trabalho 15.451.0014.2.110, elemento despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2014.

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5077

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CE41F1F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 50/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado RONDESC COMERCIAL LTDA ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **ALÉCIO CARLOS MARTINS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 266.540 SSP/RO e inscrito no CPF 242.334.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RONDESC COMERCIAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.745.929/0001-01, com sede e foro Av. 25 de Agosto, 3583, Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 52/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 52/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17/08/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 52/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2014.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **52/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

ALÉCIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

RONDESC COMERCIAL LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6182E2E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 51/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado LAJA LTDA ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **ALÉCIO CARLOS MARTINS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 266.540 SSP/RO e inscrito no CPF 242.334.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LAJA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.887.870/0001-48, com sede e foro Rua Tiradentes, 2858, Sala A, Bairro Pedacinho de Chão, Porto Velho-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 53/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 53/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17/08/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 53/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2014.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **53/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

ALÉCIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

LAJA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AFD5C812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 52/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado J R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **ALÉCIO CARLOS MARTINS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 266.540 SSP/RO e inscrito no CPF 242.334.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **J R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.406.354/0001-10, com sede e foro Rua Valdivino Marques Barbosa, 768, São Felipe D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 54/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 54/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17/08/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 54/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2014**.**

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **54/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

ALÉCIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

J R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:23BC6BE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 53/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado SILVA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **ALÉCIO CARLOS MARTINS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 266.540 SSP/RO e inscrito no CPF 242.334.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SILVA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.349.918/0001-90, com sede e foro Rua Teresina, 2564, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 55/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 55/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17/08/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 55/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2014.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **55/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

ALÉCIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência

SILVA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0E7E210E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 54/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **ALÉCIO CARLOS MARTINS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 266.540 SSP/RO e inscrito no CPF 242.334.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.843.541/0001-70, com sede e foro Rua João Borja, 960, Sala 01, Centro, Guarani das Missões/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 56/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 56/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17/08/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 56/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2014.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **56/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

ALÉCIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A6DC0F9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 55/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **ALÉCIO CARLOS MARTINS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 266.540 SSP/RO e inscrito no CPF 242.334.202-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.207.090/0001-06 com sede e foro Rua da Paz, 51, Bairro Centro, Curitiba/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 50/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 50/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17/08/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 50/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2014.

4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **50/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

ALÉCIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C00E11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 67/2014

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 67/2014
PROCESSO Nº 0114/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014
REGISTRO DE PREÇO N° 14/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
OBJETO: **Aquisição de extintores e recarga,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **12.07.2015**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 14/2014**.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2014.

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5077

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6D348AEA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada no dia 17 (dezessete) do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (2014), na sede do Rolim Previ. A reunião deu iniciou às 08h15min, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN**, e a presença e dos Conselheiros: **Ana Ilda Preato, Ediler Carneiro de Oliveira, Diva Gonçalves de Oliveira,Janete Molina de Oliveira, Sirley Dias do Prado, Otávio Pereira dos Santos;** ausente os Senhores(as) Conselheiros(as)**: Celso Pires, Marlene Aparecida C. da Silva, Rosane Pessoa dos Santos.** Presente ainda, o Gestor de Ativos do Rolim Previ e membro do Comitê de investimento **ALBANIR OLIVEIRA E SILVA; FLORISBELA LIMA e o Superintendente GERALDO GABLIEL DA SILVA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou do seguinte: **ORDEM DO DIA -** I – *Aplicação de recursos Financeiros disponíveis em Conta Corrente do Rolim Previ. Iniciando os trabalhos foram distribuídos aos Conselheiros presentes Lâmina Comparativa para aplicação no valor de R$ 1.200.00,00 (Um milhão e Duzentos Mil Reais). A MAXX Consultoria encaminhou ao Comitê de Investimento e Conselho Administrativo Lâmina Comparativa de cinco fundos diferentes para escolha da aplicação sendo eles: BB Perfil Fic renda Fixa Previdenciária; Caixa Brasil Fi Referenciado DILP; Itaú Institucional FI Referenciado DI; BB Perfil Fic Renda Fixa previdenciário e Bradesco Premium Fi Referenciado DI e Santender Corporate FIC Referenciado DI. Sendo os fundos apresentados discutidos pelos presentes. Feito isto Senhor Presidente passou a votação sobre o fundo a ser aplicado o valor ora exposto, ficou acatado pelos presentes que aplicação será feita no Bradesco Premium Fi Referenciado DI – inscrito no CNPJ n. 03.399.411/0001-9, CMN 3.922/2010, Art. 7, Inciso IV. Em seguida Senhor Superintendente do Rolim Previ, comunicou aos presentes que no dia 05 e 06 de Agosto será realizado na Capital do Estado Curso de capacitação ANBIMA (CPA 10) junto aos gestores dos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social. Continuando o Conselho Administrativo, solicitou que seja reiterado Oficio n. 139/2014 o qual solicitou pagamento do aporte financeiro junto ao Poder Executivo e a reiteração do oficio solicitando aprovação do Projeto Lei que altera a Lei 1.831/2010. Prosseguindo Senhor Presidente comunicou que as Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas na ultima terças feiras de cada mês, e não havendo mais convocação de Reunião Extraordinárias, o Conselho decide que na próxima Reunião Ordinária que será realizada na ultima terça feira do mês de Agosto o Instituto deverá convocar a MAXX Consultoria para apresentar o Relatório semestral da Carteira do ano de 2014. E não havendo mais nada a tratar eu Sirley Dias do Prado, dou por encerrada a presente ata.*

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BA5FA0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88-2014

Processo: 5147/2014
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Contratante: O Município de Rolim de Moura – RO

Contratada: VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA
CPF: 648.592.669-00
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM CARDIOPEDIATRIA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Projeto Atividade: 2.181.
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:24A3864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2014 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço", por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE ALEVINOS,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Agricultura, valor estimado em **R$ 21.159,90** (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 06 de agosto de 2014 às 8:30 horas (horário de Rondônia), na sala de licitações da Prefeitura de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelos

e-mails cpl2@rolimdemoura.ro.gov.br, tiagopmrm@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3956/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2014.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:631D000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2014 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, valor estimado em **R$ 137.198,04** (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 07 de agosto de 2014 às 09:30 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 335/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BB227906

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2014 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/14

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado em **R$ 261.666,67** (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 08 de agosto de 2014 às 09:30 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5146/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2014.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeiro Substituta

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B7F1D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CRETO Nº 3003/2014 DE 16/07/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014
Decreto nº 3003/2014 de 16/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2757/2014 de 04/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 127.016,64 (cento e vinte e sete mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
450 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	127.016,64
Total Suplementação:			**127.016,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.846.0001.0.002.		Contribuição para o PASEP	
460 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127.016,64
Total Redução:			**127.016,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/07/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:2E0997DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº069/14	Portaria Nº054/14	Empenho Nº122/14
Beneficiário	**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Oficial	Caminhonete	Placa:NED4146
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 15/07/2014	Término	17/07/2014
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: objetivo, de junto ao DER tratar de assuntos referente a 6 km de asfalto e manilhamento da RO 383 sentido Rolim de Moura e MDA tratar de assunto referente ao recurso de 02 tubos armicos para linha 180..

Santa Luzia D´ Oeste, RO 14 de julho de 2014

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3E39E648

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº069 /14	Portaria Nº055 /14	Empenho Nº 123/14	
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
caminhonete	Placa: NED 4146		
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	15/07/2014	Término	17/07/2014
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de juntamente com o Presidente do Poder Legislativo tratar junto ao DER de assuntos referente a 6 km de asfalto e manilhamento da RO 383 sentido Rolim de Moura e MDA tratar de assunto referente ao recurso de 02 tubos armicos para linha 180.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 14 de julho de 2014

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AF0D271C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº069/14	Portaria Nº056/14	Empenho Nº124/14	
Beneficiário		**CPF**	
ELIS MARA SÁ SANTOS		881.173.677-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	15/07/2014	Término	15/07/2014
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
01	R$ 350,00	R$ 350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme expediente: objetivo de junto ao Palácio do Governador reiterar emendas e reunião SEPAZ (Secretaria de Estado de Promoção da Paz), SEDUC (Secretaria de Estado da Educação de Rondônia).			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 14 de julho de 2014

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3C03D574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2014

A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE, através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público para conhecimentos dos interessados que, concernente A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014 AQUISIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS PARA VEICULO PALIO, considerando que a administração tem o dever de rever seus atos é que se concluí que a referida dispensa é justificada pelo Art. 24, II da Lei 8.666/93 e não pelo Art. 24 IV, como antes, portanto:**
Onde se lê: A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

Leia-se: A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
Todas as informações complementares podem ser obtidas junto à sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, telefone: (69) 3434-2262/2358 ramal 814.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 16 de Julho de 2014.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9E044E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2014 PROCESSO ADM N° 687/2014.

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOVEIS PLANEJADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
Aquisição pretendida por essa dispensa foi originada em virtude do pregão presencial 018/2014 ter sido deserto, embora tenha sido publicado nos meio legais utilizado pela a administração, então considerando a licitação deserta é que se procede a contratação por meio de dispensa de licitação.

3. DO PREÇO
O preço desta contratação é de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta em anexo.

4. DAS EXIGENCIAS
A empresa IND. COM. DE MOVEIS SÃO CRISTOVÃO EIRELI - EPP, apresentou todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Contrato Social e alteração ;
Certidão Federal;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, em conformidade com art. 24, V, da Lei 8.666/93, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação.

Santa Luzia D Oeste, 16 DE Julho de 2014.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:8F84B487

GABINETE DO PREFEITO
LEI 705/2014

LEI MUNICIPAL Nº 705/2014

"Altera os Artigos 6º, 7º, 12 e 13 da Lei 159/1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e Institui o Fundo de Assistência Social e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o que segue:

LEI

Art. 1º O Art. 6º, 7º, 12 e 13 da Lei 159/1995, passa a ter a seguinte redação:
~~Art. 6º- O CMAS será presidida pela Secretaria Municipal de Ação comunitária e terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:~~
~~I plenário como órgão de deliberação máxima:~~
~~II as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.~~
(...)
Art. 6º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá seu funcionamento estabelecido por regimento interno votado e aprovado em plenária pelos membros do CMAS.
I – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

~~Art. 7º A Secretaria Municipal de Ação Comunitária, prestara o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.~~
(...)
Art. 7° A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, prestara o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

~~Art. 12 O Fundo da Assistência Social ficara vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Ação Comunitária.~~
(...)
Art. 12 O Fundo da Assistência Social ficara vinculado diretamente a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

~~Art. 13 São atribuições do Presidente do CMAS:~~
~~I Gerar o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas e de ampliações de seus membros conforme decisão do conselho Municipal de Assistência Social.~~
~~**(...)**~~
~~VI firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimo, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo fundo, com prévia analise do conselho Municipal de Assistência Social .~~

Art. 13 São atribuições do Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação/execução de programas e projetos e garantir as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
(...)
VI - Assinar convênio e contratos, inclusive de empréstimo, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com aquiescência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Julho de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E275CEA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 706/2014

LEI MUNICIPAL Nº 706/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais), referente ao recurso oriundo do Ministério da Educação-FNDE, **Ônibus Rural Escolar Ore 3**, para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: 1053 – **Ônibus Rural Escolar Ore 3**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais)

TOTAL.....R$ 518.500,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652 de 15/07/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de julho de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A5B66CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 707/2014

LEI MUNICIPAL Nº 707/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** referente aos recursos oriundos do Governo Federal, correspondente ao Convênio nº 686/PCN/13, para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1054 – **Construções de Bueiros Celulares**

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 250.000,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652 de 15/07/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de julho de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6F89D2C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 708/2014

LEI MUNICIPAL Nº 708/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.533.965,74 (Três milhões quinhentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente ao recurso oriundo do Ministério da Educação - FNDE, **Construção de Escola com 12 Salas**, para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade:1055 – **Construção de Escola com 12 Salas**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 3.533.965,74 (Três milhões quinhentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL.....R$ 3.533.965,74
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652 de 15/07/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de julho de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CB8BF87A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e conforme Lei nº: 706/2014, 707/2014 e 708/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **4.302.465,74** (Quatro milhões trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referentes ao recurso oriundo do Ministério da Educação - FNDE, **Construção de Escola com 12 Salas**, **Ônibus Rural Escolar Ore 3 e Construção de Bueiros, advindo do Convênio nº 686/PCN/13**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: 1053 – **Ônibus Rural Escolar Ore 3**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 315 - Valor: R$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1054 – **Construções de Bueiros Celulares**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 316 - Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: 1055 – **Construção de Escola com 12 Salas**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 317 - Valor: R$ 3.533.965,74 (Três Milhões e quinhentos e trinta e três mil novecentos sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL.....R$ 4.302.465,74
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/13 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/13 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de julho de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EEA65591

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 741/SEMAD/2014
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 741/SEMAD/2014, Homologa o presente Processo Licitatório, em favor da Empresa vencedora do certame " RONALDO ANTONIO DOS SANTOS ", CNPJ Nº 13.126.722/0001-39, sendo o valor total de R$ 54,000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de julho de 2014.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:D481BBF6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 007/SEMEC/2014
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 007/SEMEC/2014, Homologa o presente Processo Licitatório, em favor da Empresa vencedora do certame " MANOEL DA SILVA EIRELI-ME ", CNPJ Nº 12.753.429/0001-39, sendo o valor de R$ 15.440,60 (Quinze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de julho de 2014.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:8BAF44A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICTACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2014 - SEMUSA

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Julho de 2014, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo Pneus para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento conforme solicitações expressas de entregas de materiais, com disponibilidade financeira.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 063/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 440/2014-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2120.33.90.30.00;39.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021337-Convênios do Estado relacionados a Saúde/Co-Financiamento da Atenção Basica

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo Pneus para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento conforme solicitações expressas de entregas de materiais, com disponibilidade financeira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação expressas dos requisitantes.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/07 até o dia 30/07/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/07/2014, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 17 de Julho de 2014.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:68003207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 064/2014 - SEMUSA

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Julho de 2014, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, Bolsas, Camisetas e Faixas, para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-

financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento conforme solicitações expressas de entregas de materiais, com disponibilidade financeira.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 064/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 299/2014-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2120.33.90.30.00;16.00;50.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021337-Convênios do Estado relacionados a Saúde/Co-Financiamento da Atenção Basica

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, Bolsas, Camisetas e Faixas, para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento conforme solicitações expressas de entregas de materiais, com disponibilidade financeira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação expressas dos requisitantes.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/07 até o dia 30/07/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/07/2014, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 17 de Julho de 2014.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:57954130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 065/2014 - SEMUSA

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Julho de 2014, com abertura às 11:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 11:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Odontológico e produtos medico-hospitalares para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento conforme solicitações expressas de entregas de materiais, com disponibilidade financeira.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 065/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 298/2014-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2120.33.90.30.00;10.00;36.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021337-Convênios do Estado relacionados a Saúde/Co-Financiamento da Atenção Basica

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Odontológico e produtos medico-hospitalares para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento conforme solicitações expressas de entregas de materiais, com disponibilidade financeira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação expressas dos requisitantes.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/07 até o dia 30/07/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/07/2014, às 11:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 17 de Julho de 2014.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2B4722A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 066/2014 - SEMUSA

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Julho de 2014, com abertura às 12:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 12:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo Material de Expediente, papelaria e insumos administrativos para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento a vista, com disponibilidade financeira.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 066/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 297/2014-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2120.33.90.30.00;16.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021337-Convênios do Estado relacionados a Saúde/Co-Financiamento da Atenção Basica

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo Material de Expediente, papelaria e insumos administrativos para atender as necessidades dos serviços através das UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programas de saúde e demais atendimentos básicos que necessitam dos materiais, tudo descritos no Plano Municipal do Co-financiamento Estadual de Atenção Básica 2013, com pagamento a vista, com disponibilidade financeira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação expressas dos requisitantes.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/07 até o dia 30/07/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/07/2014, às 12:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 17 de Julho de 2014.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C3DC5535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 067/2014 - SEMUSA

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Julho de 2014, com abertura às 13:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 13:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Materiais Permanentes, sendo mesa de escritório e Conjunto de estofado destinado a concluir a execução do Projeto do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas criado pelo Decreto Federal 7.719/2010, tendo em vista alguns itens terem ficados desertos na Licitação Pregão Presencial nº. 134/2012. PAGAMENTOS A VISTA, com disponibilidade financeira.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 067/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 341/2012-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1112.44.90.52.00-42.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021336-Convênios da União relacionados a Saúde/Plano Integrado de enfrentamento ao Crack e outras drogas

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Materiais Permanentes, sendo mesa de escritório e Conjunto de estofado destinado a concluir a execução do Projeto do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas criado pelo Decreto Federal 7.719/2010, tendo em vista alguns itens terem ficados desertos na Licitação Pregão Presencial nº. 134/2012. PAGAMENTOS A VISTA, com disponibilidade financeira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação expressas dos requisitantes.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/07 até o dia 30/07/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/07/2014, às 13:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 17 de Julho de 2014.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:94AEF4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 241/2014

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE SINDICATO REPRESENTATIVO DE CATEGORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 139-A da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Advogado Cleverson Plentz, responsável pelo setor de RH;

CONSIDERANDO ainda a ata de eleição da diretoria do sindicato dos servidores públicos do Município;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA para exercício de cargo de presidente, secretário e tesoureiro do sindicato representativo da categoria dos servidores públicos efetivos do município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

- VANILTON PETRONÍLIO DE JESUS – Presidente;
- JAIR NOGUEIRA – Tesoureiro;
- ILZA MARIA SILVEIRA – Secretária.

Art. 2º - A licença de que trata o presente Decreto terá duração igual a do mandato, tendo o servidor licenciado os direitos do cargo efetivo com remuneração integral, como se no cargo estivesse exercendo, nos termos do art. 39, § 3º da Lei n.º 340/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **02 de Julho de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FF7253D0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 243/2014

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Mem. 1464/SEMUSA/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde no período de **01 a 30 de Agosto de 2014.**

- ANTÔNIA COSTA DE SOUZA
TÉC.ENFERMANGEM;
- ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA

MOTORISTA;
- JOSÉ ANCHIETA A. AMORIM
AG. DE VIGILÂNCIA;
- VALTEONE MANSKE ROSSOW
TÉC.ENFERMAGEM;
- ALGARY DA CONCEIÇÃO
AG.COM.SAÚDE;
- JOSSIMAR ALVES SILVA
AG.COM.SAÚDE;
- MÁRCIA GALHARDE LIMA PICCOLO
AG.COM.SAÚDE;
- MARIA HELENA PEREIRA
AG.COM.SAÚDE;
- ROSILENE FAGUNDES GONZAGA
AG.COM.SAÚDE.

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores em folha de pagamento no mês de Julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8F4B94A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 244/2014

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no Orçamento Fiscal do Município".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal n.º 1.106/2014;**
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte funcional programática conforme abaixo:
01.030001.1002 Construções e Ampliações e Reforma –Câmara - 4.4.90.51- Obras e Instalações – Ficha: 02
R$ 15.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura dos valores acima, ficam anulados os valores constantes das seguintes funções programáticas:

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal-4.6.90.71-Principal da dívida Contratual
R$ 11.000,00

01.0310001.1001 Aquisição de Bens Móveis – Câmara
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
R$ 4.000,00
Total Anulação R$ 85.955,30.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA, LDO e LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Julho de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4933AB10

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 246/2014

"Dispõe sobre a interrupção das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Decreto n.º 214/2014, que concedeu férias à servidora;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços da servidora na sua Secretaria de origem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **INTERROMPER** as férias da servidora **CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 13 de Julho de 2014.**

Art. 2º - A servidora gozará das férias em data de **14 de Julho a 12 de Agosto de 2014.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A5455EBD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 247/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor MAURÍCIO PIO DE SOUZA, pertencente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor e a devida autorização;

R E S O L V E :

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias do servidor Sr. **MAURÍCIO PIO DE SOUZA**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo deste Município, no período de **01 a 30 de Agosto de 2014**;

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:12EDC649

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 248/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente ao Gabinete da Prefeita, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora com a devida autorização;

R E S O L V E :

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias da servidora **GEISE APARECIDA SILVA**, Assessora Técnica, pertencente ao Gabinete da Prefeita, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora na folha de pagamento no mês de Novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 09 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BE6383AB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 249/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1.511/2014/SEMUSA;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **ROSANI APARECIDA KUSIK**, Assessora Técnica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Agosto de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora na folha de pagamento no mês de Julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 15 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FF195811

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 250/2014

"Dispõe sobre a interrupção das férias da servidora pertencente a Secretaria Geral de Governo, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Decreto n.º 202/2014, que concedeu férias à servidora;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços da servidora na sua Secretaria de origem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as férias da servidora **MARIA HELENA DUARTE**, pertencente a Secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **16 a 30 de Julho de 2014.**

Art. 2º - A servidora gozará dos 15 dias restantes de suas respectivas férias em data futura e oportuna**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C3820B58

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 251/2014

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO as autorizações da SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação no período de **01 a 30 de Agosto de 2014.**

- MIKAEL DA SILVA PERES
- NEUSA NOLASCO RIBEIRO
- JUCIMÁ DE OLIVEIRA MERCADO
- LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO
- MARILUCIA CAMARGO DA MOTA
- OSMAR ALVES DE SOUZA
- VANUZA APARECIDA CARVALHO
- JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
- JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO
- STAEL MARIA DE OLIVEIRA
- VANEIDE DE JESUS CARMOSINA

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores em folha de pagamento no mês de Julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FD06E910

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1105/2014

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da mesma Unidade Orçamentária da Sec. Munic. De Educação, no Valor montante de R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** com o valor global de **R$ 810.000,00** (Oitocentos e Dez Mil Reais), na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02.09.12.361.0016.1082 AQ. DE ÔNIBUS RURAL ESC TER COMP. PAR N 201401908/2014.
4.4.90.52FICHA: 379EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 810.000,00.
Valor do Excesso R$ 810.000,00.
Total do Excesso R$ 810.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ate o montante de **R$ 810.000,00** (Oitocentos e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do **Governo Federal** por meio do **Ministério da Educação** com recursos provenientes de Transferência de **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:51E3803C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1106/2014

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no Orçamento Fiscal do Município".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte;
L E I :
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte funcional programática conforme abaixo:
01.030001.1002 Construções e Ampliações e Reforma –Câmara
4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha: 02
R$ 15.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura dos valores acima, ficam anulados os valores constantes das seguintes funções programáticas:

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 4.6.90.71 Principal da dívida Contratual
R$ 11.000,00

01.0310001.1001 Aquisição de Bens Móveis – Câmara
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
R$ 4.000,00
Total Anulação R$ 85.955,30.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA, LDO e LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho** de **2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6D18729E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1107/2014

AUTORIZA O PROCESSAMENTO EM CARTÓRIO DE NOTAS, DE AUTORIZAÇÕES DE EXPEDIÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA, EM NOME DO ALIENATÁRIO OU DE QUEM ESTE INDICAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO;

Faço saber que a **Câmara Municipal** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As autorizações de expedição de Escritura Pública outorgadas pelo Município de São Francisco do Guaporé, nominalmente ao alienatário, poderão ser recebidas e processadas pelo Cartório de Notas, para regularização em nome do detentor da autorização ou de quem este indicar.

§ 1º - A indicação de que trata o artigo, deverá constar da própria escritura pública do indicado.

§ 2º - As obrigações tributárias aplicáveis à espécie deverão ser observadas pelo contribuinte.

Art. 2º - As autorizações de Expedição de Escritura Pública para seu processamento em Cartório dependerão de estar acompanhadas de Certidão Narrativa, cuja validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

Parágrafo Único: As certidões Narrativas serão expedidas pela Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro simultaneamente às autorizações de Expedição de Escritura Pública.

Art. 3º - Ocorrendo a extrapolação do prazo de que trata o artigo anterior, a Certidão Narrativa deverá ser renovada pela municipalidade, incidindo, neste caso, os encargos de expediente e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel constante nas informações cadastrais.

Art. 4º - Por regularização onerosa de imóveis entende-se a estipulação dos seguintes percentuais de zoneamento como despesas de medição e demarcação a serem pagos pelo alienatário, nos termos do art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 005/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal, nº 035/2013, conforme abaixo disposto:

I – Na Zona Fiscal 01 – 07% (sete por cento) da UFM por m²;
II – Na Zona Fiscal 02 – 06(seis por cento) da UFM por m²;
III – Na Zona Fiscal 03 – 04(quatro por cento) da UFM por m².

§ 1º. Estes valores serão reajustados de acordo com a variação dos padrões indicados, ou de outra unidade monetária que venha a lhes substituir, a partir da aprovação desta Lei.

§ 2º. Os valores a que descreve este artigo não isenta o interessado do pagamento da taxa de confecção de Memorial Descritivo e demais tributos aplicáveis ao caso.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, o valor correspondente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, devido pelo detentor da autorização de expedição de escritura pública emitida pela Municipalidade, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto regulamentando esta Lei no todo ou em parte.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.071/2014.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:ADD8323C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 480/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-480/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 171/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa a favor da empresa **MALFER E FREITA LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 3.635,00 (Tres mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** a favor da empresa **R.T CARVALHO & CIA LTDA ME-EPP COMERCIAL TEIXEIRA MARIANA.** Perfazendo um valor de **R$ 3.111,75 (Tres mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos).** a favor da empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DINIZ E DINIZ LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 1.245,00 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).** a favor da empresa **A J G COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 6.988,50 (Seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** a favor da empresa **AUTO LIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Perfazendo um valor de **R$ 2.959,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).**Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Julho de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:8F872F68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 501/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-501/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 173/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa a favor da empresa **MALFER E FREITA LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 7.060,50 (Sete mil, sessenta reais e cinquenta centavos).** a favor da empresa **R.T CARVALHO & CIA LTDA ME-EPP COMERCIAL TEIXEIRA MARIANA.** Perfazendo um valor de **R$ 9.398,45 (Nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).** a favor da empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DINIZ E DINIZ LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 3.356,41 (Tres mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).** a favor da empresa **A J G COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 7.188,10 (Sete mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos).** Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Julho de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:BC0AAE73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2014

Processo nº 89/2014

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA UTILITÁRIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 334/PCN/2013, SICONV 785646/201, Valor estimado R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 89/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **18 de julho de 2014**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **30 de julho de 2014** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL.. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 16 de julho de 2014

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B5932F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2014

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, valor estimado R$ 1.834.366,74(um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme especificações constantes no

Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 461/2014. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2014.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 17 de julho de 2014

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A76BFF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2014 "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2013". SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Onde se lê, **PAULO SÉRGIO SPIGUEL**, Leia-se **ROSANGELA DE SOUSA CLARO**.
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 17 de julho de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:130DF67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DE CONTRATO N° 03/2014

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2014
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
E. SEGADES DA SILVA & CIA LTDA.

Data: 29.05.2014

Objeto: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de um veículo marca Volkswagen, Voyage, placa NDO 9557, no total de 40 (quarenta) lavagens; de uma moto marca Honda XLR 125, PLACA NBM 7459, no total de 05 (cinco) lavagens e de lavagem a seco de duas unidades de sofá, no total de 02 (duas) lavagens, pertencentes a esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Valor Global; R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 07 (sete) meses

Programação: 01010103110012001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio;

Processo Administrativo n.º 40/2014.

ALGACIR DE VITTO
Assistente Jurídico

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C9565B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 40/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.
PROCESSO Nº: 2-156/SEMSAU/2014.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de **Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Copa**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Epidemiologia/FUNASA deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
M. N. Lopes – ME – CNPJ nº. 06.944.380/0001-07
VALOR R$ 5.345,62 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 16 de julho de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:0243F7D2

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 14/04/2011 a 13/04/2012 do Processo Administrativo nº. **601/SEMOSPA/2014,** do Funcionário **Martin Ambrosio da Costa** a ser gozada no período de 01/08/2014 a 30/08/2014.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Julho de 2014.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:592F805E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 29/09/2011 a 29/09/2012 do Processo Administrativo nº. **208/SEMSAU/2014,** da Funcionária **Elizângela Rodrigues de Oliveira** a ser gozada no período de 01/08/2014 a 30/08/2014.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Julho de 2014.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BBBA5E3F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 02/04/2013 a 02/04/2014 do Processo Administrativo nº. **606/SEMECE/2014,** do Funcionário **Gilmar Cabral de Souza** a ser gozada no período de 05/08/2014 a 03/09/2014.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Julho de 2014.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D6D6EF1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 051/2014

ERRATA
Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do Mês de Junho do ano de 2014, às 10 horas, reuniu-se, na sala da CPL da Câmara Municipal, no Edifício sede da Câmara, situado à Avenida São Paulo, nº 4369 – Bairro Três Poderes, nesta Cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Maria de Lourdes da Costa, presidente e membros: Leila Lopes da Silva Teixeira e Anderson Carneiro Natal**,** conforme Portaria n.º 005/2014 de 02 de Janeiro de 2014, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 051/2014, cujo objeto é a compra de Microfones e Acessórios.
Foram convidadas as Empresas, **ELETRONICA ELDORADO LTDA-ME, DUART SOM MUSÍC LTDA-ME E ELETRONICA TRANSCONTINENTAL LTDA.**
No dia da abertura da proposta enviaram suas propostas as seguintes empresas**.**

Denominação	Empresa	Representante
Emp. 1 *	ELETRONICA ELDORADO LTDA-ME.	VERA MOREIRA DE OLIVEIRA
Emp.2 *	ELETRONICA TRANSCONTINENTAL - LTDA.	MARICE DA CRUZ

Dando sequencia com a verificação da proposta, lendo os valores dos preços ofertados a seguir:

Item.	Unid.	Quant.	Especificação	Emp. 1	Marca	Emp.2	Marca
01	Unid.	05	Microfones MMF 302	297,00	TSI	285,30	TSI

Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 1	Marca	Emp.2	Marca
01	UND	05	Cabos p/ Microfones MMF 302 s/ fio de 15mts cada	67,50	Santo Angelo	65,50	Santo Angelo
02	UND	01	Ferro de Solda p/ soldar Plug. No fio.	24,00	Brasfort	31,50	Hikari
03	UND	01	Rolo de Solda p/ soldar Plug c/ fio	36,00	Best 125,G	21,00	Cobix
04	UND	01	Fonte p/ Microfone s/ Fio de 12 Wts. 250 a.	32,00	MXT 2ª	38,35	CCC
05	UND	04	Pilha Recarregável p/ Microfones s /fio (AA 1450 MAH).	35,00	Philips2600mah	33,00	Mox
06	UNID	01	Carregador de Pilha c/ 04 Unidades 2500 MAH	89,80	Philips2450mah	63,00	Mox
07	UND	01	Cabo p/ Microfone s/ fio 02mts. c/ Plug. P10 x P10	19,00	Santo Angelo	19,00	Santo Angelo
08	UND	01	Cabo de 03 mts p/Computador c/ Plug. P10 x P02	6,00	Teblack	15,00	Santo Angelo
09	UND	01	Fio Paralelo Vermelho e Preto de 10 mts.	10,00	Vision Cable	20,50	Vathisa
10	UND	02	Extenção de 05 metros c/03 entrada.	22,00	Davena	19,00	S/M

Para tanto a **Emp. 1 - ELETRONICA ELDORADO LTDA-ME**, ofertou a melhor proposta de preço aos itens **(02,04,07,08,09),** Conforme tabela abaixo, ficando o preço dentro da média de preço do processo.

Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unit.	Preço Total
02	UND	01	Ferro de Solda p/ soldar Plug. No fio.	Brasfort	24,00	24,00
04	UND	01	Fonte p/ Microfone s/ Fio de 12 Wts. 250 a.	MXT 2ª	32,00	32,00
07	UND	01	Cabo p/ Microfone s/ fio 02mts. c/ Plug. P10 x P10	Santo Angelo	19,00	19,00
08	UND	01	Cabo de 03 mts p/Computador c/ Plug. P10 x P02	Teblack	6,00	6,00
09	UND	01	Fio Paralelo Vermelho e Preto de 10 mts.	Vision Cable	10,00	10,00
Total						91,00

Para tanto a **Emp. 2, ELETRONICA TRANSCONTINENTAL - LTDA**. ofertou a melhor proposta de preço aos itens **(01) (01,03,05,06,10).** Conforme tabela abaixo Ficando o preço dentro da média de preço do processo.

Item.	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	Unid.	05	Microfones MMF 302	TSI	285,30	1.426,50

Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	UND	05	Cabos p/ Microfones MMF 302 s/ fio de 15mts cada	Santo Angelo	65,50	327,50
03	UND	01	Rolo de Solda p/ soldar Plug c/ fio	Cobix	21,00	21,00
05	UND	04	Pilha Recarregável p/ Microfones s /fio (AA 1450 MAH).	Mox	33,00	132,00
06	MT	01	Carregador de Pilha c/ 04 Unidades 2500 MAH	Mox	63,00	63,00
10	UND	02	Extensão de 05 metros c/03 entrada.	S/M	19,00	38,00
Total						581,50

A seguir, após análise e discussão das propostas, a comissão deliberou e decidiu o seguinte:
1. Considerando parecer jurídico acostado nos autos, dispensar a licitação, posto que a compra sem licitação esteja plenamente respaldada pela Lei 8.666/93, mais especificamente pelo inciso II, do artigo 24, cuja licitação é dispensada para compra de bens cujo valor não ultrapasse 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II, artigo 23, da Lei 8.666/93, vale dizer, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) previsto no dispositivo ora invocado.
2. Escolher as empresas**: ELETRONICA ELDORADO LTDA-ME e ELETRONICA TRANSCONTINENTAL – LTDA** para realizar a compra dos objetos da licitação, considerando que as empresas em comento atenderam as exigências técnicas, bem como por oferecer o **menor preço**, aliado a qualidade dos componentes devidamente especificados na proposta.
3. Comunico este ato ao Presidente da Câmara, autoridade superior, da dispensa de licitação e escolha do fornecedor acima decidido pela Comissão para que ratifique a dispensa de licitação e escolha do fornecedor e preço a ser contratado, pelos fundamentos acima invocados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Leila Lopes da Silva Teixeira, a presente ata, assinada pelos membros da Comissão.

Alvorada do Oeste – RO, 15 de Julho de 2014.

MARIA DE LOURDES DA COSTA
Presidente da Comissão.

LEILA LOPES DA SILVA TEIXEIRA
Secretária

ANDERSON CARNEIRO NATAL
Membro

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:9E61C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 72/2014 DE 11/07/2014

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 254.218,12 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e duzentos e Dezoito Reais e Doze Centavos) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 760/2013 alterada pelos Arts. 1º da Lei nº 778/2014 de 23/06/2014, c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias:

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor R$ 254.218,12 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e duzentos e Dezoito Reais e Doze Centavos), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
sp	313	4	25.452.0017.2-067	4.4.90.52	01.00.99	7.500,00
	157	4	28.843.0006.1-003	4.6.90.71	01.00.99	2.400,00
	267	4	26.782.0018.2-068	3.3.90.39	01.00.99	3.500,00
	390	464	08.244.0014.2-054	3.1.90.94	01.00.99	3.000,00
	198	4	12.361.0007.2-023	3.3.90.39	01.01.46	4.000,00
	67	4	04.122.0005.2-013	3.3.90.39	01.00.99	50.000,00
	158	4	12.361.0007.1.004	4.4.90.51	02.12.36	183.818,12
						254.218,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será procedida através de anulação de dotação no valor R$ 70.400,00, (setenta mil e quatrocentos reais), e por provável excesso de arrecadação o valor R$ 183.818,12 (cento e Oitenta e Tres Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Doze Centavos) proveniente do convenio PAC-2/FNDE/MEC ambos previstos no Inciso II e III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo:

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
an	310	4	25.452.0017.2-067	3.3.90.36	01.00.99	7.500,00
	153	4	28.843.0006.1-003	3.2.90.22	01.00.99	2.400,00
	271	4	26.782.0018.2-068	4.4.90.52	01.00.99	3.500,00
	396	464	08.244.0014.2-054	3.3.90.36	01.00.99	3.000,00
	237	4	12.361.0007.2-023	3.3.90.36	01.01.46	4.000,00
	304	4	04.122.0005.2-013	3.3.90.30	01.00.99	50.000,00
	EXA	140			02.12.36	183.818,12
						254.218,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7B44E9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2014 PROCESSO N.º 5.361/06/SEMSAU/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/SEMPOG/14 – GSRP/PMA

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/SEMPOG/14**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, JALECOS, BOLSAS E BONÉS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 100/SEMPOG/14**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **07.805.458/0001-67** TEL/FAX: (69) 3421-7345, E-MAIL: **cotacoesprefeituras@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 271 Bairro: Centro – CEP: 76.900-027 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00**
VENCEDORA DO ITEM: **02, 04 e 05.**

LICITANTE: **MARIA DE FATIMA REZENDE LOPES - ME**
CNPJ: **11.384.751/0001-75** TEL/FAX: (32) 3353-1446, E-MAIL: **industriafatima@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Inácio Silva, nº. 108, Centro – CEP: 36.213-000 – Dores de Campos/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria de Fatima Rezende Lopes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **209.340.846-53**
VENCEDORA DO ITEM: **06.**

LICITANTE: **SAGASSI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ: **18.565.097/0001-45** TEL/FAX: (43) 3420-3117/3108, E-MAIL: **sagassi@vs.ind.br**
ENDEREÇO: Rua José Maria Pinto, nº. 3480, Sala 01, Jardim Shangri-lá – CEP: 86.812-000 – Apucarana/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Jaqueline Rabassi Sagawa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **050.163.269-75**
VENCEDORA DO ITEM: **01, 07, 08 e 09.**

LICITANTE: **SCLAN MALHAS LTDA - ME**
CNPJ: **32.468.738/0001-74** TEL/FAX: (28) 2101-8400, E-MAIL: **atendimento@sclan.com.br Glaucio@sclan.com.br**
ENDEREÇO: Rua José de Souza Fernandes – 06, Bairro: Gilberto Machado – CEP: 29.303-265 - Cachoeiro de Itapemirim/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Gláucio Fernandes Azeredo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **009.640.107-98**
VENCEDORA DO ITEM: **03.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	1.690	Und.	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor branca, gola redonda, manga curta. Impresso na frente e costas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Ariquemes-RO. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos e quantitativos: 290 (P), 640 (M), 510 (G), 240 (GG) e 10 (EXTRA G).	Sagassi Confecções	8,10	SAGASSI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.565.097/0001-45
02	310	Und.	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor caqui, gola pólo, manga longa com punho. Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Ariquemes-RO. Emblema do SUS em bordado (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos e quantitativos: 120 (M), 150 (G) e 40 (GG).	Bel	9,70	BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 07.805.458/0001-67
03	3.100	Und.	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor branca, gola V, manga curta. Impresso na frente e costas da ilustração do evento e logomarca da	Sclan	7,35	SCLAN MALHAS LTDA - ME CNPJ: 32.468.738/0001-74

			Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Ariquemes-RO. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos e quantitativos: 890 (P), 890 (M), 860 (G) e 460 (EXTRA G).			
04	25	Und.	Camiseta em malha piquet, fio 30 100% algodão. Cor branca, gola pólo, manga curta. Impressos na frente e costas. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos e quantitativos: 14 (P), 03 (M), 06 (G) e 02 (EXTRA G).	Bel	19,80	BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 07.805.458/0001-67
05	110	Und.	Jaleco em microfibra fina, cor branca, tipo comprimento médio modelo unissex com manga longa sendo 01 bolso superior lado esquerdo e 02 bolsos grandes na parte inferior frontal, gola tipo camisa, 6 botões. Logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Ariquemes-RO e Atenção Básica. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora" Sendo quantitativos e tamanhos: 46 (P), 46 (M) e 18 (G).	Bel	37,00	BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 07.805.458/0001-67
06	300	Und.	Bolsa para Guarda da Malária / Dengue: Cor amarela, tecido em lona, medindo 35x32x20, duas divisórias internas, bolso na parte frontal e alça em fita de nylon, com identificação do SUS. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	Mf	40,00	MARIA DE FATIMA REZENDE LOPES - ME CNPJ: 11.384.751/0001-75
07	300	Und.	Boné de brim grosso, com bico de plástico, revestido na cor caqui, tamanho médio com regulagem e com identificação da Secretaria Municipal de Saúde e emblema do SUS. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	Sagassi Confecções	6,00	SAGASSI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.565.097/0001-45
08	170	Und.	Boné modelo americano colorido, com aba colorida, em microfibra peletizada 208 g/m², 100% poliéster, regulador de velcro colorido, botão na cor branca. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	Sagassi Confecções	4,45	SAGASSI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.565.097/0001-45
09	750	Und.	Bonés em Tactel, na cor branca, com regulador plástico e serigrafia na frente, lateral e atrás. Modelo anexo. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	Sagassi Confecções	4,00	SAGASSI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.565.097/0001-45

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 A entrega do objeto será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes no Estado de Rondônia, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhado do layout.
6.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde nº 1.586 ao lado do Correios, Setor Institucional de Segunda à Quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30mi e Sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
6.3 A partir do envio do Contrato para fins de assinatura e formalização, quando conveniente à Administração conforme localização da empresa vencedora, a referida terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura e devolução do mesmo.
6.4 - O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.5 - Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
6.6 - Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
6.7 - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
6.8 - A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMSAU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
8.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
8.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
8.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
8.6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES
9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. pela Administração, quando:
12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 100/SEMPOG/14**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5.361/06/SE MSAU/14.**
14.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 100/SEMPOG/14**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa: Belissima Uniformes e Confecções LTDA – ME
CNPJ: **07.805.458/0001-67**
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa: Maria de Fatima Rezende Lopes – ME
CNPJ: 11.384.751/0001-75
Representante:
MARIA DE FATIMA REZENDE LOPES

Empresa: Sagassi Indústria e Comercio de Confecções LTDA – EPP
CNPJ: 18.565.097/0001-45
Representante:
JAQUELINE RABASSI SAGAWA

Empresa: Sclan Malhas LTDA – ME
CNPJ: 32.468.738/0001-74
Representante:
GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:050C4D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2014 PROCESSO N. º 470/2014

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **Eventual Registro de Preço de Fraldas Geriátricas e Infantis** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antônio Correa de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4335225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 com sede na Rua Dirceu José Felipetto n° 29 na cidade de Barão de Cotegipe-RS, tendo como representante legal o Sr. Renato Sfredo Meurer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3099766507 SSP/RS e CPF sob nº 022.159.050-18, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, e a empresa **VENEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86 com sede na Av. José Oscar Salazar n° 1943 na cidade de Erechim-RS, tendo como representante legal o Sr. Ivonei Cesar Balbinot, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.093.560.174 S SP/RS e CPF sob nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na cidade de Barão do Cotegipe-RS. Sendo as empresas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Registro de Preço de Fraldas Geriátricas e Infantis**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: Serão solicitados conforme necessidade das secretarias e deverão ser entregues dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna nº 971 B, setor 01, ou no local indicado pela secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor competente.
A execução do objeto da licitação será feita mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
04	Fralda descartável **geriátrica** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho **XG**, pct c/ 70 Unid.	Pacotes	20	R$ 79,99	R$ 1.599,80	CK
05	Fralda descartável **infantil pequena** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacotes	16	R$ 27,00	R$ 432,00	Amiguinhos
06	Fralda descartável **infantil média** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacotes	20	R$ 27,00	R$ 540,00	Amiguinhos
07	Fralda descartável **infantil grande** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais.	Pacotes	25	R$ 27,00	R$ 675,00	Panther

	Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.					
08	Fralda descartável infantil **extragrande** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 70 Unid.	Pacotes	16	R$ 30,00	R$ 480,00	Panther

Empresa: **VENEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA-ME**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Fralda descartável **geriátrica** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho **P**, pct. c/ 100 Unid.	Pacotes	40	R$ 91,99	R$ 3.679,90	Senior Life
02	Fralda descartável **geriátrica** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho **M,** pct. c/80 Unid.	Pacotes	110	R$ 82,20	R$ 9.042,00	Senior Life
03	Fralda descartável **geriátrica** - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ant-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho **G**, pct. c/ 80 Unid.	Pacotes	80	R$ 88,60	R$ 7.088,00	Senior Life

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente o Registro de Preço de Fraldas Geriátricas e Infantis, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas As seguintes certidões: INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata da dívida Ativa da União, da Divida Ativa Estadual e Municipal, assim como a de Débitos e Tributos e Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações das demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega dos produtos, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente o Registro de Preço de Fraldas Geriátricas e Infantis, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde	177	10.301.1003.2036	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 16 de Julho de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Contratante:
ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal de Buritis – RO

Empresas Contratadas:

_____
VENEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA-ME

_____
GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:F4D51E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL - 001/2014

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio da Comissão de elaboração e organização do teste seletivo Simplificado, nomeada pelo prefeito municipal através do Decreto 052/GAB/2014, no uso de suas atribuições legais torna publico a homologação parcial das notas dos candidatos abaixo relacionados para os cargos de: MÉDICO CLINICA GERAL; GENICOLOGISTA; PSICÓLOGO; ONDONTÓLOGO; FISIOTERAPEUTA; FARMACÊUTICO; ENFERMEIRO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSITENTE SOCIAL, conforme Edital 001/2014.

MÉDICO CLINICA GERAL - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Wilbert Edwin G. Castillo	10	0	Não	50	0	0	20	70
2º	Amanda de Aquino Nunez	52	0	Não	50	0	0	0	50
GENICOLOGISTA - 20 HORAS - NÃO HOUVE INSCRITOS									
PSICÓLOGO - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Vanessa de Araújo Martins	80	0	Não	50	7	12	8	77
2º	Angra Luchi	2	0	Não	50	7	12	4	73
3º	Cristiano Rogerio Francisco	22	1	Não	50	7	8	0	65
4º	Mirley Cristine Pereira	55	0	Não	50	0	12	0	62
5º	Michele Vaillant Capilla	76	0	Não	50	0	12	0	62
6º	Paulo Tiago Cassiano Feitosa	71	0	Não	50	0	12	0	62
7º	Josciliana Aparecida Paschuini	17	0	Não	50	0	8	0	58
8º	Annye Beck Mendes da Costa	40	1	Não	50	0	0	0	50
9º	Vanessa Gomes Porto	26	0	Não	50	0	0	0	50
10º	Lidia Miler Martins	54	0	Não	50	0	0	0	50
ODONTÓLOGO - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Elvis Maycon Fernandez	11	0	Não	50	0	12	8	70
2º	Caio Graco Silva Santos	7	3	Não	50	0	12	4	66
3º	Rafael da Silva Bezerra	12	0	Não	50	0	8	4	62
FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Ledne Luiz Dalla Rosa	70	0	Não	50	0	12	12	74
2º	Claudia Aparecida Sagres M. Souza	18	0	Não	50	0	12	12	74
3º	Joana Dalva Ferreira	24	0	Não	50	0	12	4	66
4º	Daniela Noia de Oliveira	21	0	Não	50	0	12	0	62
5º	Roney da Silva	14	0	Não	50	0	12	0	62
6º	Magna alves Pereira	3	0	Não	50	0	4	0	54
FARMACÊUTICO - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Natanael de Carvalho	58	0	Não	50	7	12	12	81
2º	Françoise de Oliveira Silva	88	0	Não	50	0	12	0	62
3º	Luana Andrielle Massucato Santos	86	0	Não	50	0	0	0	50
ENFERMEIRO - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Eliete Dos Santos	44	1	Não	50	7	12	12	81
2º	Rosilei Silva do Zaco	16	0	Não	50	7	12	12	81
3º	Jaqueline Ronconi	66	0	Não	50	0	12	0	62
4º	Priscila Karen Belchior	25	0	Não	50	0	12	0	62
5º	Abda Sueli Chaves Becker	87	0	Não	50	0	8	0	58
6º	Tereza Souza Rodrigues	30	1	Não	50	7	0	0	57
7º	Verônica Nunes Guimarães	63		Não	50	0	0	0	50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Abmael Pedro da Silva	75	2	Não	50	0	20	20	90
2º	Ivete Bueno Neves	60	2	Não	50	0	20	20	90
3º	Antonia de Oliveira Carminato	37	0	Não	50	0	20	20	90
4º	Lucineide Godim Soares	83	0	Não	50	0	20	20	90
5º	Nilciene Altina de Vasconcelos	48	0	Não	50	0	10	20	80
6º	Claudineia Moreira de Oliveira	68	1	Não	50	0	10	20	80
7º	Jaqueline da Silva	38	2	Não	50	0	10	20	80
8º	Nelson Monfredinho Junior	29	1	Não	50	0	20	10	80
9º	Valquiria Pereira Santos	67	3	Não	50	0	0	20	70
10º	Eliane Pereira de Oliveira	6	0	Não	50	0	0	20	70
11º	Andreia Chagas da Silva	50	2	Não	50	0	20	0	70
12º	Beatriz da Silva	51	1	Não	50	0	20	0	70
13º	Anselmo Tiburtino Cozer	46	0	Não	50	0	20	0	70
14º	Jacinta Pinheiros dos Santos	82	0	Não	50	0	20	0	70
15º	Aparecida Gonsalves P. da Silva	8	0	Não	50	0	0	10	60
16º	Maria da Penha de Oliveira	20	3	Não	50	0	10	0	60
17º	Maria de Lourdes da Silva	31	2	Não	50	0	0	0	50
18º	Maria Jaqueline S. de Almeida	23	2	Não	50	0	0	0	50
19º	Gessina Saraiva dos Santos	27	2	Não	50	0	0	0	50
20º	Patricia Prado Lima	61	1	Não	50	0	0	0	50
21º	Adilma Pinheiro Pereira	64	0	Não	50	0	0	0	50
ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "e"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	Marcia Simplicio de Souza Reis	74	0	Não	50	7	12	12	81
2º	Jucelia Barbosa de Abreu	56	0	Não	50	7	12	12	81
3º	Dinalva Cardoso Sampaio	79	0	Não	50	7	12	8	77
4º	Zelia Zanete do Carmo	4	0	Não	50	7	12	0	69
5º	Inez Justino da Cruz	36	0	Não	50	0	12	4	66

6º	Aline Cristina Ferrarezi	77	0	Não	50	0	8	4	62
7º	Alex do Carmo Golombieski	34	0	Não	50	0	12	0	62
8º	Jessycka Pereira da Silva	65	0	Não	50	0	12	0	62
9º	Norma Rodrigues Fernandes	57	0	Não	50	0	0	0	50

Castanheiras/RO, 17 de Julho de 2014.

Comissão de Elaboração e Organização

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:E15392B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - CMGM

PROCESSO Nº 056/2014
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014/CPL/CMGM.
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho de dois mil e quatorze, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, situada à Av. 15 de Novembro, nº 1385, Centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Fábio Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, Professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 292.218 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 220.254.478-09, residente e domiciliado nesta cidade de Guajará-mirim, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo licitatório e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao**Pregão Presencial nº 004/2014/CPL/CMGM**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 004/2014/CPL/CMGM, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material/serviço registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: A.C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP EPP
CNPJ: 02.278.249/0001-99
Av. XV de Novembro,2476
CEP:76850-000
Fone: (69) 3541-2166
Representante:GILBERTO CORREIA SILVA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por Extenso
1.1	Cópia preto e branco para o formato A4 (210x297)	UND	50000	0,15	7.500,00	Sete mil e quinhentos reais
1.2	Cópia Colorida formato A4 (210x297)	UND	1000			
1.3	Encadernação Espiral até 50 páginas incluindo capa e contra capa	UND	150	1,70	255,00	Duzentos e cinqüenta e cinco reais
1.4	Encadernação Espiral de 50 até 100 páginas incluindo capa e contra capa	UND	100	2,40	240,00	Duzentos e quarenta reais
1.5	Encadernação Espiral de 100 até 200 páginas incluindo capa e contra capa	UND	100	3,20	320,00	Trezentos e vinte reais
1.6	Encadernação Espiral de 200 até 300 páginas incluindo capa e contra capa	UND	100	3,90	390,00	Trezentos e noventa reais
1.7	Encadernação Espiral acima de 300 páginas incluindo capa e contra capa	UND	50	4,80	240,00	Duzentos e quarenta reais
TOTAL R$					8.945,00	Oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais.						

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Câmara Municipal, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Câmara Municipal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Câmara Municipal, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registro ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação do certame licitatório mediante prévia consulta a Câmara Municipal, observadas, ainda as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do FORNECEDOR CADASTRADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material nesta Câmara Municipal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observando o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Cadastrado.
6.1.1. No caso do valor do contrato representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis nas condições referidas no item 6.
6.2. A Entrega do Material/Serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência.
6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 004/2014/CPL/CMGM sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Cadastrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade e mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 8.2.2. do Edital do Pregão 004/2014/CPL/CMGM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº 004/2014/CPL/CMGM.
8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
8.4. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 004/2014/CPL/CMGM.
8.5. Obriga-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão nº 003/2014/CPL/CMGM.
8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
b) multa compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do FORNECEDOR CADASTRADO ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, no caso de não cumprida serão cobradas judicialmente.
9.4. Compete à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1. e 9.2.
9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.
9.6. As sanções previstas no item 9.2., alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar suas compatibilidades com aqueles registrados na Ata.
10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) não cumprir com as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo 056/CMGM/2014, o Edital do Pregão nº 004/2014/CPL/CMGM e as propostas, com preços e especificações.
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Guajará-Mirim, nós termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.
E por estar, assim justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

GILBERTO CORREIA SILVA
Representante

_____
CNPJ 04.058.475/0001-90

_____
CNPJ 02.278.249/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:.....

Nome/CPF:.....

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2D09F656

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.715-14 - LDO

LEI Nº 1.715/GAB/PREF/14 Guajará-Mirim (RO), 02 de julho de 2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, do parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I. As prioridades e metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integra esta Lei, os seguintes Anexos:
I. De Prioridades da Administração Municipal;
II. De Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios;
III. De Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o parágrafo 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, as metas e as prioridades do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014-2017, de acordo com o Anexo I constante desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional.
VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Municipalidade, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde.
VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII. Convenente, o ente da Federação ou do Estado, com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Os programas, os projetos, as atividades e as operações especiais serão identificados segundo as constantes no Plano Plurianual (2014-2017).
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.
§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 5º - A Lei orçamentária compor-se-á de:
I. Orçamento Fiscal;
II. Orçamento da Seguridade Social;
III. Orçamento de Investimento.
IV. **Art. 6º** - O orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa, conforme a seguir discriminado:
I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras Despesas Correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumente capital de empresas - 5;
VI. Amortização da Dívida - 6.

Art. 7º - A modalidade de aplicação referida no Art. 5º desta Lei destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, de acordo com a especificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
II. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos;
III. Aplicações diretas; ou
IV. A ser definida.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 9º - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 10 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 11 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.
Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2014, e será composto de:
I. Texto da Lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Discriminação da Legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ - 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo da estimativa da receita total e da despesa, por categoria econômica;
II. Da fixação da despesa por função;
III. Da fixação da despesa por poderes e órgãos;
IV. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
V. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VI. Da receita para o exercício a que se refere à proposta;
VII. Da despesa realizada nos três últimos exercícios;
VIII. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
IX. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
X. Da estimativa da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
XI. Do resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
XII. Das despesas e receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIII. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente;
XIV. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 245 e 246 da Constituição do Estado, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de setembro de 1996;
XV. Do demonstrativo do serviço da dívida para 2014, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;
XVI. Do demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais restos a pagar e outros compromissos;
XVII. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XVIII. Da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XIX. Demonstrativos da despesa na forma dos Anexos VI a IX da Lei Federal nº 4.320/64;
XX. Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
XXI. Descrição sucinta de cada unidade administrativa - competências e legislação pertinente a cada uma delas;
XXII. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:
I. Situação econômica e financeira do Município;
II. Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III. Exposição da receita e despesa;
IV. Resumo da política econômica e social.
Art. 13 - A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 14 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2014.
Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao serviço da dívida pública.
Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei. Parágrafo Único - Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet:
a) As estimativas das receitas do que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 16 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, até o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.
Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:
I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.
Art. 18 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que não estejam sendo desempenhadas por servidores ou empregados da administração municipal e para assessoria de atividades precariamente executadas, mediante justificativa e a autorização da contratação, no qual constará, custo total dos serviços, a especificação dos serviços e prazo de conclusão.
Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constam desta Lei.
Art. 20º - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.
Art. 21 – As solicitações de abertura de créditos adicionais ao Poder Legislativo serão elaboradas pela SEMPLA- Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º - No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades, projetos e operações especiais envolvidas.
§ 2º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
Art. 22 - A criação de grupo de natureza de despesa em título existente considerar-se-á crédito suplementar.

Art. 23 - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e serão autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante edição e publicação de portaria, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesa.
Art. 24 - Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) Recursos vinculados;
b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
II - Anulem despesas relativas a:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Transferências tributárias constitucionais;
d) Limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 25 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, equivalendo até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, no projeto de Lei orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 26 - Nas Emendas relativas à transposição e remanejamento de recursos, as alterações serão iniciadas nos Projetos ou atividades com as dotações deduzidas, e serão concluídas, nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.
Art. 27 - Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária e dos Projetos de Lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:
I. Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos Projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
II. As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.
Art. 28 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 29 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.
Art. 30 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão do vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.
Art. 31 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
Art. 32 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 33 - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I. Melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II. Proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III. Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV. Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.
Parágrafo Único - Observado o disposto previsto na Lei 101/2000, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei, visando:
I. À concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. À criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
III. Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a Legislação municipal vigente.
Art. 34 - Observado o disposto no artigo 31 desta Lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:
I. À concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. À criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
III. O provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a Legislação municipal vigente;
IV. À criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a Legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.
Art. 35 - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionado no artigo 32 desta Lei, atenderá também aos seguintes requisitos:
I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária anual.
Parágrafo Único - Os projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação, a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 37 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Art. 38 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalidade e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 39 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes o correspondente montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
Art. 40 - O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 será encaminhado à sanção até encerramento da sessão legislativa.
Art. 41 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 42 - A prestação anual de contas do Governo Municipal incluirá relatório de execução dos programas e suas metas, projetos e operações especiais, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, e informação quantitativa, segundo os indicadores de resultado estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017 e na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 31 de agosto de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.
Art. 44 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:
I. Ação planejada e transparente, visando o cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;
II. Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:
a) Renúncia de receita;
b) Geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
c) Dívidas consolidada e mobiliária;
d) Operação de crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de garantia;
f) Inscrição em restos a pagar.
Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2015	
AÇÃO PROGRAMADA	**META**
î Dar continuidade do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.	î Expansão da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos; î Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMGM; î Viabilizar a apresentação dos atos administrativos e legislativos por meio eletrônico.
î Dar continuidade dos serviços de contratação de sistema informatizados, manutenções de equipamentos de informática e condicionadores de ar.	î Realização de Contratos e/ou Prorrogação de contratos e pagamentos, objetivando a celeridade e economia na prestação de serviços.
î Fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, ampliando os centros de referência e de documentação para apoio à produção legislativa.	î Participarão em Congressos e Seminários relacionados com as atividades meio e fim desta Casa de Leis; î Transmissão via LP em rádio fusão local das sessões ordinárias; î Aquisição e/ou assinaturas de publicações em diversos suportes, para manutenção e melhoria das atividades; î Manutenção do acervo por meio de encadernação e higienização; î Impressão do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal para distribuição gratuita a órgãos públicos, associações, agremiações e outros.
î Dar continuidade aos trabalhos de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, seus anexos.	î Reforma e/ou ampliação do aspecto original do prédio da Câmara Municipal.
î Construção de uma garagem na Câmara Municipal.	î Com medição aproximada de 400m2.

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2015	
AÇÃO PROGRAMADA	**META**
î Construção de 04 (quatro) gabinetes.	î Elaboração de projeto e construção de 04 (quatro) gabinetes medindo aproximadamente 300 m2.
î Pagamentos de salários e encargos sociais dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal;	î Realização de pagamentos e encargos sociais dos servidores e agentes legislativos da Câmara Municipal;

î Pagamentos de benefícios aos servidores da CMGM; î Pagamentos de Gratificações de Produtividades para ocupantes de cargos de Procurador Jurídico, Auditor Legislativo, Assessor Jurídico, Controlador e Técnico de Controle Interno.	î Valorização dos servidores através do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS; î Realização de pagamentos com auxílio alimentação aos servidores da CMGM; î Realização de pagamentos com auxílio saúde aos servidores da CMGM; î Realização de pagamentos de Gratificação de Produtividade aos ocupantes de cargos de Procurador Jurídico, Auditor Legislativo, Assessor Jurídico, Controlador e Técnico de Controle Interno.
î Promover cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, especialmente para melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas por eles desenvolvidas em todos os níveis de atuação.	î Corresponder à expectativa da sociedade por uma administração pública e eficiente e profissional, tendo como ponto central a valorização do serviço público.

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2015	
AÇÃO PROGRAMADA	**META**
î Equipar esta Casa de Leis com material e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.	î Aquisição de novos softwares e de atualização das versões dos programas utilizados atualmente, objetivando a modernização e a atualização tecnológica da Câmara Municipal.
î Aquisição de 01 (um) veículo oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal.	î Realização de manutenção dos veículos com peças e mão-de-obra.

Palácio Pérola do Mamoré,02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

SECRETARIA: PODER LEGISLATIVO					
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO					
OBJETIVO: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública					
Tipo (Proj./Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Aquisição de Material Permanente	Equipamento adquirido	Poder Legislativo	UND	05
A	Capacitação de Recursos Humanos	Servidor Capacitado	Poder Legislativo	UND	30
A	Manutenção das Atividades da Câmara	Câmara Mantida	Poder Legislativo	UND	1
A	Ações de Informática	Serviços de Informática mantidos	Poder Legislativo	UND	1
A	Pagamento de Salários e Encargos Sociais	Recursos Humanos administrados – servidores	Poder Legislativo	UND	1
A	Manutenção dos Serviços de Transportes	Serviços de transporte	Poder Legislativo	UND	1
P	Valorização do servidor através do PCCS	PCCS Criado	Poder Legislativo	UND	1
P	Aquisição de veículo	Veículo Adquirido	Poder Legislativo	UND	1
A	Implantação do auxilio Saúde ao servidor	Servidores Atendidos	Poder Legislativo	UND	1
P	Construção da biblioteca	Imóvel Construído	Poder Legislativo	M²	500
P	Construção de 04 (quatro) gabinetes	Gabinete Construído	Poder Legislativo	M2	300
P	Fomentação ao intercambio nacional e internacional	Participação	Poder Legislativo	UND	1
P	Modernização das atividades da câmara	Expansão da plataforma	Poder Legislativo	UND	1
P	Promover cursos, seminários e Encontros internos e externos.	Realizações mantidas	Poder Legislativo	UND	1
P	Equipamentos tecnológicos para fins de cumprimento do objetivo institucional	Equipamentos adquiridos	Poder Legislativo	UND	20
P	Modernização das atividades legislativas	Manutenção Mantida	Poder Legislativo	UND	1
P	Construção de uma garagem	Garagem a ser construída	Poder Legislativo	UND	1

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CHEFIA DE GABINETE					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE					
OBJETIVO: Prestar suporte logístico ao Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
A	Manutenção das Atividades da CPLMO	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
A	Manutenção das Atividades dos Distritos	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1

A	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades do Dep. De Cerimonial e Relações Públicas.	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Transparência pública na gestão municipal	Programa a ser implantado mantidos	Chefia de Gabinete	UND	02
P	Criação da Ouvidoria	Ação a ser Implantada	Chefia de Gabinete	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Dep. De Administração Pública	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Implantação de Sistema de Software de Controle de Gestão Municipal	Sistema a ser Implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Implantar Sistema de Protocolo Geral	Sistema a ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Reforma/Ampliação do Gabinete do Prefeito e da Chefia de Gabinete	Imóveis a reformar	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Const. de um prédio para ADM. DISTRITAL - Surpresa	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Acesso à rede mundial de computadores – internet - Surpresa	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Distrito de Surpresa	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Implantação do Posto da PM no Distrito do Iata; em conjunto com o Governo do Estado.	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO					
OBEJTIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e desenvolvimento do controle interno.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Atividades mantidas	CGM	UND	1
A	Valorização profissional	Servidores capacitados	CGM	UND	10
P	Estruturar o Controle Interno para realizar as atividades	Equipamentos a adquirir	CGM	UND	1
P	Aquisição de veículo	Bem/Veículo a ser adquirido	CGM	UND	1
P	Construção da sede para funcionamento da CGM	Bem imóveis a construir	CGM	M2	100

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET					
OBEJTIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos, culturais e turístico.					
Tipo(Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMCET	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades Culturais do Município	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Turismo do Município	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção do Estádio Mun. João Saldanha para realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção dos meios adequados para exposição/conservação do acervo do Museu Histórico Municipal	Acervo museológico exposto e conservado adequadamente	SEMCET	UND	01
A	Manutenção dos meios adequados para exposição e conservação do Acervo Fotográfico do Memorial da Cidade	Acervo fotográfico exposto e conservado adequadamente	SEMCET	UND	01
P	Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT	Turistas/visitantes a serem atendidos e orientados	SEMCET	UND	02
P	Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico	Turismo em processo de desenvolvimento a partir do planejamento	SEMCET	UND	01
P	Apoiar a realização do XIX Festival Folclórico de Guajará-Mirim	Cultura preservada / divulgada através do XVII Festival realizado	SEMCET	UND	01
P	Apoio às atividades físicas e esportivas	Programa a ser mantido	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura	Sistema, Fundo e Conselho Municipal de Cultura a serem implantados.	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Conselho Municipal de turismo	Conselho a ser implantado	SEMCET	UND	01
P	Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Esportivo e do Lazer	Plano a ser implantado	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Plano Municipal Cultural	Plano a ser implantado	SEMCET	UND	01
P	Reformar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Reativação e regulamentação a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Reativar e regulamentar a Biblioteca Municipal Jarbas Passarinho	Reativação e regulamentação a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M	Reativação e manutenção a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Identificar, Qualificar e Estabelecer o Patrimônio Cultural Material, Urbanístico, Imaterial e Móvel do Município de G.Mirim	Identificação, qualificação e estabelecimento a ser implantados.	SEMCET	UND	01
p	Apoiar a realização das Olimpíadas Indígenas	A ser implantada	SEMCET	UND	01
p	Construção de um teatro Municipal	A Ser implantada	SEMCET	UND	01
P	Realização do 1º Festival de Musica Amazônica de Guajará - Mirim	A ser implantada	SEMCET	UMD	01
P	Realização do 2º Concurso internacional de Bandas e Fanfarras	Cultura preservada/divulgada através do 1º Concurso realizado	SEMCET	UND	01

P	Apoiar a realização do 4º Festival Internacional de Teatro	Cultura preservada/divulgada através do 3º festival realizado.	SEMCET	UND	01
p	Realização da 2º Edição dos Jogos escolares da Pérola	Incentivo a categoria de base preservada/divulgada através da 1ª Edição realizada.	SEMCET	UND	01
P	Realização da Edição 2014 do Campeonato Interbairro de Guajará Mirim	Reativar a realização do campeonato Interbairro de Guajará Mirim	SEMCET	UND	01
P	Serviços de transporte	A ser implantado conforme a Lei PELE N° 9.615	SEMCET	UND	01
P	Reforma em quadra poliesportiva	A ser implantado conforme a Lei PELE N° 9.615	SEMCET	UND	01
p	Construção da primeira etapa de Ginásio de Esporte	A ser Construída conforme contrato de repasse n.°798586/ Recursos União	SEMCET	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**					
FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA					
PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA					
Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Serviços da Procuradoria mantidos	PROGEM	UND	01
P	Implantar Sistema de Controle	Programa a ser adquirido	PROGEM	UND	01
P	Incentivo ao conhecimento jurídico	Biblioteca adquirida	PROGEM	UND	01
P	Aquisição de um veículo	Veículo a ser adquirido	PROGEM	UNID	01
P	Disponibilidade ou aquisição de imóvel para sede própria	Imóvel a ser adquirido	PROGEM	UNID	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL					
OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação.					
Tipo(Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	1
P	Modernização Administração da Receita	Gerência modernizada	SEMFAZ	UND	3
A	Manutenção do Conselho de Recursos Fiscais	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	01
P	Melhorar o atendimento e a realização dos serviços através de aquisição de materiais e equipamentos	Materiais permanentes adquiridos	SEMFAZ	UND	05
A	Valorização de servidores	Servidores capacitados	SEMFAZ	UND	26
A	Reforma na legislação tributária municipal	Legislação atualizada	SEMFAZ	UND	03
A	Manutenção das atividades e serviços da COMTRAN	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	01
A	Manutenção das Atividades de Coordenação da Contabilidade	Serviços Contábeis Mantidos	SEMFAZ	UND	01
P	Aquisição de um veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	SEMFAZ	UNID	02
p	Implantação e sinalização de trânsito	A ser implantado conf. Convênio nº 008/13/DETRAN/RO	SEMFAZ/CONTRAN	UND	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores a ser Adquirido	SEMFAZ	UND	15

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos					
Tipo(Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta

P	Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos adquiridos	SEMAD	UND	10
P	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Servidores capacitados	SEMAD	UND	300
P	Reforma de Prédios do Município	Imóveis a ser reformado	SEMAD	M2	1.000,00
A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Serviços administrativos mantidos	SEMAD	UND	01
A	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Recursos humanos administrados	SEMAD	UND	01
A	Ações de Informática	Serviços de Informáticas mantidos	SEMAD	UND	01
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMAD	UND	05
A	Treinamento de Pessoal	Funcionários treinados	SEMAD	UND	600
P	Valorização do servidor através da criação do PCCS	PCCS a ser criado	SEMAD	UND	01
P	Equipar a SEMAD adquirindo veículo	Veículo a ser adquirido	SEMAD	UND	02
A	Manter o Regime próprio de previdência	RPPS mantido	SEMAD	UND	01
P	Reforma e Ampliação do Palácio Pérola do Mamoré	Imóvel reformado e ampliado	SEMAD	M2	10.000,00

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED					
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
Tipo(Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMED	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio Fundo Escola	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio PNATE	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio SAE-FNDE	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do EJA 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Ativ. Educação Infantil 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 25%	Remuneração (Jetons) a conselheiros	SEMED	UND	09
A	Manutenção de atividade que visem melhoria no processo ensino e aprendizagem	Programa mantido	SEMED	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0002 – DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e o êxito escolar na rede municipal de educação.					
Tipo(Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Construção e Ampliação de Unidade Educacional	Imóvel – construção e ampliação	SEMED	M2	2.000,00
A	Manutenção do Transporte Escolar 40%	Alunos atendidos	SEMED	UND	200
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento - Creche	Alunos atendidos	SEMED	UND	200
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Infantil	Alunos atendidos	SEMED	UND	1.200
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Ensino Fundamental	Alunos atendidos	SEMED	UND	3.000
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Especial	Alunos atendidos	SEMED	UND	60
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	SEMED	UND	550
A	Pessoal e Encargos Sociais – 60%	Recursos humanos mantidos	SEMED	UND	01
A	Pessoal e Encargos Sociais – 40%	Recursos humanos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 40%	Alunos atendidos	SEMED	UND	01
A	Recuperação e Reforma Unidades Escolares	Unidades escolares recuperadas e reformadas	SEMED	UND	05
P	Programa de Formação continuada	Profissionais capacitados	SEMED	UND	01
P	Fomentação da excelência na Educação Básica	Órgãos estruturados	SEMED	UND	01
A	Reestruturação do plano de cargo Carreira e Salario dos Servidores PCCS	Reforma realizada	SEMED	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0003 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL					
OBJETIVO: Garantir o fornecimento da merenda escolar para propiciar aos alunos uma melhor aprendizagem.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Programa Merenda na Escola	Alunos atendidos	SEMED	UND	5.210

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO DO PLANEJAMENTO					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades Administrativas	Serviços Administrativos mantidos	SEMPLA	Unidade	01
A	Ações de Informática	Serviços de Informática	SEMPLA	Unidade	18
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMPLA	Unidade	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores adquiridos	SEMPLA	UND	15
P	Cadastramento e Recadastramento técnico de imóveis da área urbana e distritais.	Cadastramento de imóveis	SEMPLA	UND	01
P	Aquisição de veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	SEMPLA	UND	01
P	Desapropriação de áreas urbanas para fins de novos assentamentos de pessoas carentes	A ser implantado	SEMPLA	UND	03
p	Contratação de empresa para regularização fundiária	A ser Contratada	SEMPLA	UND	01
p	Contratação de empresa para Elaboração do Plano Diretor	A ser Contratada	SEMPLA	UND	01
p	Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	A ser Contratada	SEMPLA	UND	01
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).					

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMOSP	Serviços administrativos mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMOSP	UND	10
A	Infra-estrutura Urbana	Serviços de recuperação de vias urbanas	SEMOSP	KM	25
P	Aquisição de área Rural/implantação do Aterro Sanitário	Implantação Aterro Sanitário	SEMOSP	M2	200.000
P	Implantação do Novo Cemitério Municipal	Cemitério implantado.	SEMOSP	UND	01
A	Manutenção da CIDE	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
P	Estruturar frota de veículos utilitários	Veículos adquiridos	SEMOSP	UND	02
P	Informatização da Secretaria	Computadores adquiridos	SEMOSP	UND	03
A	Manutenção e conservação de viaturas	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Recuperação e conservação de calçadas e meio-fios	Atividade mantida	SEMOSP	M2	20.000
P	Manutenção e ampliação de Praças parques e jardins	Serviços Mantidos e	SEMOSP	UND	05
A	Manutenção e conservação da Limpeza Pública	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Ampliação do sistema de esgotos e bueiros urbanos	Serviços mantidos	SEMOSP	Km	30
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas	Vias pavimentadas	SEMOSP	Km	30
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas nos Distritos.	Vias pavimentadas	SEMOSP	KM	30
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Motoniveladora	A ser adquirido conforme Convênio nº 049/13/FITHA	SEMOSP	UND	01

P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Motoniveladora	A ser adquirido conforme Convênio nº 165/DEPCN	SEMOSP	UND	01
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Caminhão 4x2 Equipado com caçamba basculante	A ser adquirido conforme Contrato nº 791665 repassado pela União	SEMOSP	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO					
PROGRAMA: 002 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
OBJETIVO: Reduzir os impactos negativos das atividades degradadas através da canalização de igarapés.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Retificação, canalização de rios e igarapés em áreas de riscos	Serviços de canalização de rios e igarapés	SEMOSP	KM	20
P	Recuperação do Matadouro Municipal	Obra concluída	SEMOSP	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO					
PROGRAMA: 003 - QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
OBJETIVO: Assegurar a prestação do serviço adequado aos munícipes					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública	Iluminação Pública conservada	SEMOSP	Pontos de Iluminação	2000
P	Construção da ORLA (via) no entorno dos bairros: Triângulo, Centro, Cristo Rey e Tamandaré.	Obra a ser concluída	SEMOSP	KM	04

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS					
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE					
PROGRAMA: 001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL					
OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os munícipes.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMER	Serviços mantidos	SEMER	UND	01
P	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	Obras Executadas	SEMER	UND	60
A	Recuperação Conservação de Estradas Vicinais	Estradas Recuperadas	SEMER	KM	400

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS					
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE					
PROGRAMA: 001 - GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPORTE					
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de transporte, principalmente para a consolidação e manutenção da malha viária do sistema rodoviário.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas	Frota conservada mantida	SEMER	Unidade	32
P	Aquisição de Veículos, Máquinas, Viaturas e Equipamentos	Reestruturação da frota	SEMER	Unidade	15
A	Abertura, Conservação e drenagem de estradas vicinais	Estradas recuperadas	SEMER	Km	100

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos com suporte à realização dos programas da SEMAGRIP.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	Serviços administrativos mantidos	SEMAGRIP	UND	01
A	Manutenção das atividades do Mercado Público Municipal	Serviços administrativos mantidos	SEMAGRIP	UND	01
P	Programa de incentivo a agroindústria da mandioca/ açaí e leite	Programa implantado	SEMAGRIP	UND	800 Agricultores atendidos
P	Programa de incentivo a Agricultura Familiar	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	500 Famílias a atender
P	Programa de incentivo a piscicultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	120 Piscicultores a anteder
P	Programa de incentivo a bovinocultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	250 Pecuaristas a atender
P	Programa de incentivo a olericultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	100 Famílias a atender
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.	A ser adquirido conforme Convênio nº 120/DEPCN/ repassado pela União	SEMAGRIP	UND	01
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.	A ser adquirido A ser adquirido conforme Contrato de repasse n.°792356/MDA repassado pela União	SEMAGRIP	UND	01
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Maquinas e Implementos Agrícolas	A ser adquirido A ser adquirido conforme Contrato de repasse n.°792528/MDA repassado pela União	SEMAGRIP	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.					
OBJETIVO: dotar os setores administrativos com suporte para a realização dos programas da SEMMA.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMMA	Serviços administrativos mantidos	SEMMA	UND	01
A	Manutenção de atividades de conservação do Parque Natural Municipal do Parecis	Serviços mantidos	SEMMA	UND	01
P	Programa Monitoramento e Fiscalização Municipal da SEMMA	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa Recuperação de Áreas Degradadas	Programa a Implantar	SEMMA	UND	100 FAMILIAS BENEFICIAR
P	Programa Criação de Unidade de Conservação	Programa Implantado	SEMMA	UND	01
P	Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa de Educação Ambiental	Programa Implantado	SEMMA	UND	5.000FAMILIAS BENEFICIAR

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015- Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE					
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMSAU	Serviços administrativos mantidos	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Atividades mantidas	SEMSAU	UND	01
P	Capacitação dos Servidores da	Servidores Capacitados	SEMSAU	UND	150

	SEMSAU				
P	Valorização do profissional efetivo através do PCCS	PCCS a implantar	SEMSAU	Unidade	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE					
PROGRAMA: 001 - AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS					
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares, nos postos e centros de saúde (atenção básica), vigilância em saúde e de assistência farmacêutica.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Desenvolvimento de programa integral com o SUS	Pessoas atendidas	SEMSAU	Unidade	36.160
A	Manutenção das Ações Estratégicas	Pessoas atendidas	SEMSAU	Pessoas infectadas	100%
A	Manutenção do Programa de Combate as Endemias	Pessoas atendidas e imóveis inspecionados	SEMSAU	Pessoas e Imóveis	100%
A	Manutenção da Vigilância Sanitária	Órgão mantido	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	01
P	Estruturação do PSF/Saúde Bucal através de aquisição de materiais e equipamentos	Materiais e veículo adquiridos	SEMSAU	UND	01
P	Implantação do Programa para Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas	Programa Implantado	SEMSAU	UND	01
P	Construção, Recuperação e Ampliação de unidades de saúde	Imóvel construído e ampliado	SEMSAU	M2	3.000,00
A	Atendimento na Rede básica de Saúde	Procedimento	SEMSAU	Unidade	500.000
A	Manutenção do Hospital Regional Municipal	Serviços e equipamentos mantidos	SEMSAU	Unidade	01
A	Manutenção das Atividades de Assistência Básica Indígena	Serviços e equipamentos mantidos	SEMSAU	Unidade	01
A	Manutenção do Programa Saúde da Mulher	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	01
P	Implantação da unidade de pronto atendimento (UPA)	Unidade criada	SEMSAU	UND	01
A	Expansão das equipes da Saúde da Família e Saúde Bucal	Equipes expandidas	SEMSAU	UND	08
A	Manutenção do Veiculo Modelo Popular para atender a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	01
P	Implantação do Programa Farmácia Popular Rede Própria	Programa em implantação	SEMSAU	UND	01
P	Implantação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica	Programa a implantar	SEMSAU	UND	01
P	Construção da Unidade Básica de Saúde de Surpresa	Unidade a serconstruída	SEMSAU	UND	01
P	Implantação do Programa Nacional de Qualidade a Assistência Farmacêutica-QUALIFAR-SUS	Programa em implantação ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da UBS Altamiro Barroso	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da UBS Irmã Maria Agostinha	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da UBS Delta Oliveira Martins	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação CS- Carlos Chagas	A ser ampliada ref. Convênio nº 5713/05/FNS	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material permanente CS-Carlos Chagas	A ser adquiridos ref. Convênio nº 5713/05/FNS repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material permanente para atender o SISFRONTEIRA – FASE III	A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material permanente para implantação e reestruturação do Programa DST HIV/AIDS	A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMTAS	Serviços administrativos mantidos	SEMTAS	Unidade	01
A	Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Humanos atendidos	SEMTAS	Unidade	113
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMTAS	M2	1.500,00

P	Estruturação dos Programas Sociais	Materiais permanentes a adquirir	SEMTAS	UN	90
A	Valorização profissional	Capacitação, Treinamentos e Cursos	SEMTAS	UND	10
P	Incentivo a produção de serviços	Produtividade implantada	SEMTAS	UND	01
P	Implantação do Centro de recuperação de dependentes químicos	Centro Implantado	SEMTAS	UND	01
P	Implantação do Abrigo do Idoso	Centro a implantar	SEMTAS	UND	01
A	Ampliação das Ações de Informática	Secretaria e nos Programas	SEMTAS	UND	09
A	Estruturação do F.M.A.S.	Secretaria	SEMTAS	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física.					
Tipo(Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Implantação de colegiados e Conselho Municipal de Juventude	Cursos, capacitações e treinamentos.	SEMTAS	UND	10
P	Desenvolver o Plano Intersetorial: Educação, Saúde e Assistência Social.	Ações em conjunto: Palestras, Capacitações e o Controle Social.	SEMTAS	UND	01
P	Programa de Auxílio à Família Carente	Famílias atendidas previstas	SEMTAS	UND	500
P	Estruturar CMDCA e o Conselho Tutelar	Veículos a adquirir	SEMTAS	UND	02
P	Programa de Apoio a Criança e Creche	Crianças carentes atendidas previstas	SEMTAS	UND	500
P	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares	Crianças atendidas previstas	SEMTAS	UND	200
P	Apoio as Instituições Não- Governamentais do Município	Crianças, jovens, idosos, portadores de necessidades especiais e mulheres atendidas previstas.	SEMTAS	UND	500
A	Manutenção do Fundo Social	Serviços mantidos	SEMTAS	UND	01
P	Reestruturação do CRAS	Programa Implantado	SEMTAS	UND	01
P	Reestruturação do CREAS	Programa Implantado	SEMTAS	UND	01
P	Implantar órgão Gestor de Políticas de Mulheres	Programa implantado	SEMTAS	UND	01
A	Apoio a UMAM-União Municipal das Associações de Moradores	Apoio Institucional	SEMTAS	UND	01
A	Apoio Institucional aos Conselhos Existentes	Mulheres, idosos, crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, não especiais, alimentar e nutricional e do trabalho	SEMTAS	UND	01
A	Apoio à equipe de Controle efetivo dos beneficiários do programa Bolsa Família	Grupo Gestor: Assistência, Educação e Saúde	SEMTAS	UND	01
A	Criação de uma equipe volante	Grupo Gestor: Assistência, CRAS	SEMTAS	UND	01
P	Implantação do Projeto Guarda Mirim	Adolescentes atendidos previstos	SEMTAS	UND	120
P	Reestruturação do Centro de Inclusão Digital	Crianças e Adolescentes dos Programas e Comunidade	SEMTAS	UND	3.000
P	Projeto Estagiários	Parceria com Instituições	SEMTAS	UND	20

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**					
FUNÇÃO: 0 – IMPREGUAM					
PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPREGUAM					
Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal.					
Tipo(Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Impreguam	Serviços mantidos	IMPREGUAM	UND	01
P	Estruturação Do Impreguam	Materiais permanentes a adquirir	IMPREGUAM	UN	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores a ser Adquirido	IMPREGUAM	UND	05
P	Disponibilidade ou aquisição de imóvel para sede própria	Imóvel a ser adquirido	IMPPREGUAM	UNID	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
QUADRO I
(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)
METAS FISCAIS – CONSOLIDADO

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2015)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2011	2012	2013	2014	2015
I - Receita Total	53.518.910,38	58.895.004,16	58.560.501,62	74.854.047,01	78.596.749,36
II - Despesa Total	48.999.810,86	57.417.212,35	58.560.501,62	74.854.047,01	78.596.749,36
III- Resultado Primário	1.933.840,15	1.778.803,13	1.968.026,67	3.777.182,71	2.364.463,17
IV - Resultado Nominal	-4.290.411,56	62.540,44	1.440.670,40	-3.360.131,37	-1.536.833,02
V - Dívida Pública Consolidada	7.789.573,97	7.284.301,90	3008.584,80	7.116.259,64	6.299.680,08
VI - Dívida Consolidada Líquida	364.147,41	282.877,91	-3.088.424,58	3.003.805,58	-140.601,58

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS					
QUADRO II - METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO.					
COMPARATIVO COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (art. 4º e §1º e 2º da LC 101/00)					
Valores Nominais em R$ 1					
Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Total (estimada no orçamento)	40.233.152,31	49.294.891,76	58.560.501,62	74.854.047,01	78.596.749,36
Despesa Total (fixada no orçamento)	40.233.152,31	49.294.891,76	58.560.501,62	74.854.047,01	78.596.749,36
Receita Total (realizada)	53.518.910,38	58.895.004,16	74.854.047,01	83.836.532,65	51.513.648,61
(-) Aplicações Financeiras	476.054,88	498.737,28	448.863,55	493.749,90	316.572,13
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	
(-) Receitas de Privatização	-	-	-	-	
RECEITA FISCAL (I)	**53.042.855,50**	**58.396.266,88**	**74.405.183,46**	**83.342.782,75**	**54.569.434,53**
Despesa Total (realizada)	48.999.810,86	57.417.212,35	72.538.357,40	81.259.213,18	63.643.976,33
(-) Amortização da Dívida	1.253.377,47	719.771,10	1.030.858,79	1.133.944,66	1.034.488,01
(-) Concessão de Empréstimos	-				
(-)Títulos de capital já integralizados	-	-	-	-	
(-) Juros sobre a dívida contratada	53.276,25	79.977,50	33.444,83	32.121,32	49.704,98
= Despesa Fiscal (II) ver. obs. 2	47.693.157,14	56.617.463,75	54.569.434,53	80.093.147,20	78.596.749,36
Resultado Primário (I - II)	5.349.698,36	1.778.803.13	1.442.655,61	3.249.635,55	2.955.171,97

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO II DE METAS FISCAIS					
QUADRO III - RESULTADO NOMINAL (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO) ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014					
Valores Nominais em R$ mil					
Especificação	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.789.573,97	7.284.301,90	7.906.955,16	7.116.259,64	6.799.687,11
DEDUÇÕES (II)	7.425.426,56	7.001.423,99	5.176.222,81	5.693.845,09	6.097.009,38
Ativo Disponível	8.411.362,68	9.331.167,01	6.746.751,40	7.421.426,54	14.103.830,94
Haveres financeiros	327.839,41	327.839,41	393.393,55	432.732,90	58.622,19
(-) Restos a Pagar Processados	1.313.775,53	2.657.582,43	1.963.922,14	1.767.529,93	1.681.023,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	364.147,41	282.877,91	-3.088.424,58	1.422.414,55	-254.746,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	364.147,41	282.877,91	3.088.424,58	1.422.414,55	-254.746,18
	(g-f)	(g-f)	(g-f)	(g-f)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-4.290.411.56	62.540,44	-1.140.670,40	-3.360.131,37	1.611.833,02

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II
QUADRO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Detalhamento da Renúncia	2013	2014	2015
Não há previsão de Renuncia de Receita, visto que o município está localizado em área de Livre Comércio, o que, por si só, já garante benefícios fiscais expressivos à sua coletividade.			
Total	0	0	0
Detalhamento da Compensação	2013	2014	2015
Não há compensação			

Total	0	0	0

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014
QUADRO V
Estimativa e Compensação de Expansão de Despesas Continuadas

Detalhamento da Expansão de Despesas Continuadas	2013	2014	2015
A expansão das despesas de caráter continuado terá um aumento estimado em 10% (dez por cento), levando-se em consideração a elevação das tarifas públicas, a reposição das perdas salariais do funcionalismo público municipal e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção de novas escolas, postos de saúde e ampliação do atendimento no hospital municipal.			
Total	0	0	0
Detalhamento da Compensação	2014	2014	2015
Para compensar esse aumento nas despesas a Administração está adotando medidas para elevação da arrecadação, em relação à receita estimada para o ano fiscal de 2014, utilizando como meios de elevação: o recadastramento dos imóveis municipais e regularização fundiária, corrigindo distorções existentes; maior fiscalização nas empresas, visando à elevação da receita do Imposto Sobre Serviços; maior rigor na cobrança da dívida ativa, inclusive com ajuizamento de ações de cobrança. Além disso, serão desenvolvidas ações objetivando o aumento do FPM - Fundo de Participação do Município, bem como de captação de recursos Federais (particularmente o SUS).			
Total	0	0	0

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

ANEXO DE RISCOS FISCAIS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (art. 4º, § 3º da LC 101/00)		
RISCOS FISCAIS		
DETALHAMENTO	VALOR - R$	PROVIDÊNCIAS
Despesas de Energia Elétrica de anos anteriores junto as Centrais Elétricas de Rondônia S/A	3.921.775,45	Ação Cautelar junto a Justiça Estadual.
Despesas Previdenciárias de anos anteriores do INSS junto à SRF	17.224.058,83	Parcelamento conforme MP 589/2012 com a SRF

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:95E4072C

